EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

(Processo Administrativo n°13.293/2026)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO** , critério de julgamento **NO PREÇO GLOBAL ,** cujo objeto é executada pelo regime de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h10min do dia 17/11/2026;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMALICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1Os(As) licitante (s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. Informar o preço unitário para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9.Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. Os lances formulados deverão indicar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades.

6.11 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

6.11.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no item 6.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.3 Encerrado o prazo previsto no item 6.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11.3.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1; 6.11.2 e 6.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.14 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15.Casos o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo (a) Pregoeiro (a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. O Licitante deverá apresentar a marca do produto cotado.

10.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.6. Conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.7. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
10.1.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.9 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
d) **DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis**, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

10.1.10.GARANTIA DA PROPOSTA

10.1.10.1.Será exigida garantia de proposta no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** do valor global estimado consolidado para publicação do edital, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.10.2.A garantia de proposta deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta, podendo o licitante escolher qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará os dados da conta oficial para eventual caução em dinheiro. A devolução e a execução da garantia observarão o art. 58, §§ 2º e 3º, da referida Lei.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção em nome da licitante, de eventual matriz ou filial, ou de seus sócios majoritários, a Administração verificará seu alcance subjetivo, temporal, territorial e material, a fim de apurar se há efetivo impedimento de participação no certame ou de contratação com o Município, assegurado o registro da motivação nos autos.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

11.7.EXEQUIBILIDADE E CONFORMIDADE

11.7.1.Propostas com indícios de inexequibilidade poderão ser objeto de diligência para demonstração de sua viabilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser solicitados documentos pertinentes, como cotações de aquisição, notas fiscais, condições comerciais e demonstrativos dos custos de fornecimento, incluindo transporte e entrega. A análise deverá considerar os preços unitários, o valor global e as condições efetivas da proposta.
11.7.2.Não será aplicada, para esta aquisição de bens, presunção automática baseada no parâmetro específico previsto para obras e serviços de engenharia. A análise ocorrerá de acordo com as características dos itens, as condições de fornecimento e os elementos apresentados em diligência.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.1.2.Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, sendo destinada exclusivamente ao atendimento da demanda da SEINFRA.

12.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

12.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

12.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (ANEXO I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

12.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

12.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

12.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

12.9.Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo–se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

12.10. Persistindo a incompatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado, e frustrada a negociação com os fornecedores registrados, a Administração deverá avaliar, em processo administrativo próprio e devidamente motivado, as providências cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, a realização de novo procedimento licitatório ou, excepcionalmente, contratação direta, desde que demonstrados os pressupostos legais aplicáveis ao caso concreto.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IX.

13.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

13.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Prefeitura Municipal de Barreiras e as licitantes vencedoras.

14.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

14.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

14.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

14.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 14.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

14.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

15.2.1 Observado o disposto no item 15.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

15.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.4.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

15.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

15.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 15.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

15.6 O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

16.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.**

16.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

16.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.3. Deste edital.

16.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

16.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1.1.Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
16.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.7.1.4.Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

16.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7.1.12.Não será admitida a participação de empresas em consórcio. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sem execução de serviços de instalação e sem complexidade técnica que demande a reunião de capacidades empresariais distintas. A vedação considera a natureza e o porte da aquisição, cujo valor preliminar estimado é de R$ 543.668,30, e a necessidade de entregas coordenadas no calendário natalino. A Administração entende que a constituição de consórcio não apresenta benefício técnico demonstrado para esse fornecimento, acrescentando interfaces de organização e representação à execução. A restrição não se fundamenta em ausência de responsabilidade dos consorciados, que seria solidária nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mas na avaliação de adequação dessa forma de participação às características da contratação.

16.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

16.7.3.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

16.7.3.3 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

16.7.3.4 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

16.7.3.5 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <=0,80

16.7.3.5.1 O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente
ILC = AC

PC

b) Índice de Endividamento Geral
EG = PC + ELP
AT
Sendo:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

16.7.3.6 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

16.7.3.7.Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

16.7.3.8 Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente valida à data da sessão.

16.7.3.9 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.4.1.A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para fornecimento de materiais elétricos ou de iluminação similares aos desta contratação. A exigência busca verificar experiência anterior pertinente ao fornecimento, considerando a necessidade de cumprimento dos prazos e de entrega de materiais conformes.

16.7.4.2.Não será exigido percentual ou quantitativo mínimo de fornecimento, prazo de execução idêntico ao desta contratação, nem comprovação de serviços de instalação, montagem ou desinstalação.

16.7.4.3. Contratos, notas fiscais e outros documentos de suporte aos atestados poderão ser solicitados em diligência, quando necessários à verificação de sua autenticidade ou ao esclarecimento de seu conteúdo, sem exigência de apresentação obrigatória juntamente com o atestado.

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

17.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

17.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

17.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 17.2.

17.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
17.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
17.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
17.4.4 A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
17.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
17.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
17.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

17.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

18.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;

18.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

18.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

18.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

18.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

18.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.
18.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.
18.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

19.1.LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO
19.1.1.Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Barreiras/BA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem pela contratada**. Cada ordem identificará os itens, quantitativos e local de entrega, observando a programação das frentes de montagem. As Ordens de Fornecimento deverão ser emitidas com antecedência suficiente para abranger o prazo de entrega, a conferência dos materiais e eventual substituição no prazo previsto no item 6.2.2, assegurando sua disponibilidade antes do início da respectiva etapa de montagem.
19.1.2.O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da remessa, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações e dos quantitativos. Identificadas irregularidades, os itens serão rejeitados e a contratada será notificada para substituição no prazo do item 6.2.2, reiniciando-se o prazo de verificação dos itens substituídos após a nova entrega. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.
19.1.3.Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegros, identificados e acompanhados de nota fiscal. Produtos com avaria, defeito, divergência de quantidade ou desconformidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos sem ônus à Administração.
19.2.DA GARANTIA E QUALIDADE
19.2.1.Os materiais deverão ser novos e contar com garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante. Eventual prazo mínimo de garantia comercial exigido para determinado item deverá estar expressamente indicado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
19.2.2.A contratada deverá substituir os materiais recusados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação**, sem qualquer custo adicional para o Município.
19.3.DA RASTREABILIDADE E DA COMPATIBILIDADE
19.3.1.A contratada deverá manter a rastreabilidade dos itens fornecidos e assegurar a compatibilidade entre os componentes que integrem o mesmo sistema luminoso, incluindo mangueiras LED, conectores, cabos, relés, bases e acessórios de fixação.

19.3.2.Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria de produto. Para os itens sujeitos à avaliação compulsória da conformidade pelo Inmetro, será exigida a identificação ou comprovação correspondente, conforme o regulamento específico, não se estendendo essa exigência aos produtos não abrangidos. Os cabos e fios deverão apresentar identificação das características elétricas e da seção nominal; os relés e suas bases deverão possuir compatibilidade de conexão e capacidade adequada às especificações; e os materiais luminosos deverão apresentar identificação da tensão de alimentação e das condições de utilização. Os componentes destinados à exposição externa deverão possuir proteção compatível com as condições de instalação, demonstrada por documentação técnica do fabricante.
19.3.3.A conformidade será verificada no recebimento mediante identificação dos produtos, marcações obrigatórias, documentação técnica e, quando aplicável, comprovação da avaliação da conformidade. Poderão ser utilizados os meios de comprovação previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua pertinência ao produto. Serão recusados materiais com partes condutoras indevidamente expostas, isolamento danificado, características divergentes ou ausência da identificação obrigatória. Não será exigida amostra como condição de julgamento neste TR, sem prejuízo das verificações e dos testes funcionais cabíveis no recebimento.

20. DA VIGÊNCIA

20.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
20.2.As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pôr termo de contrato, celebrado durante sua vigência. Cada contrato estabelecerá seu prazo de vigência e o cronograma de fornecimento, recebimento e pagamento, observadas as condições deste Termo de Referência. As Ordens de Fornecimento serão instrumentos de execução do contrato e não o substituirão. O término da vigência da Ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados, que permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e obrigações.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1.A forma, os procedimentos, a liquidação e o pagamento observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.
21.2.O pagamento será efetuado por ordem bancária, de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente.
21.3.A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente pela Administração, mediante:

a) Conferência dos itens e quantitativos entregues;

b) Verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) Certificação do recebimento pelo fiscal da contratação; e

d) Verificação dos documentos necessários à liquidação, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

21.4.O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
21.5.A documentação para instrução do pagamento compreenderá:

e) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização;

f) Respectiva Ordem de Fornecimento;

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovantes de regularidade tributária estadual e municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

j) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; e

k) Demais documentos pertinentes exigidos pela legislação ou pelo contrato.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.
21.6.Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento. O prazo de liquidação ficará sobrestado e será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável à contratada.
21.7.Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações legais e contratuais. Eventuais irregularidades serão formalmente comunicadas à contratada para saneamento e adoção das providências administrativas cabíveis. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos.
21.8.Em caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
21.9.A Administração poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes a multas ou prejuízos regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais e contratuais.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1 DO CONTRATADO

22.1.1.Fornecer os materiais estritamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as quantidades autorizadas e os prazos formalmente estabelecidos.
22.1.2.Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados de forma adequada e identificados de modo a permitir a conferência do item, da quantidade, do lote, quando existente, e das informações de garantia aplicáveis.
22.1.3.Assumir integral responsabilidade pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos, garantia legal e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional à Administração.
22.1.4.Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre os componentes entregues que integrem os conjuntos de iluminação, especialmente mangueiras LED, conectores, relés, bases, cabos e acessórios de fixação, observadas as especificações do capítulo 5 deste Termo de Referência.
22.1.5.Substituir os materiais rejeitados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme o item 6.2.2, sem custo adicional para a Administração. As divergências de quantidade deverão ser regularizadas no mesmo prazo, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
22.1.6.Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, com descrição compatível com a Ordem de Fornecimento e com os itens da planilha orçamentária, bem como documentos de garantia ou documentação técnica quando exigidos para o item.
22.1.7.Manter durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.
22.1.8.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização, franquear a verificação dos materiais quando necessária e atender às determinações de regularização de falhas, inconsistências ou não conformidades.
22.1.9.Não substituir marcas, materiais, modelos, unidades de fornecimento ou especificações sem prévia autorização da Administração. A eventual oferta de produto equivalente deverá ser previamente submetida à análise técnica, acompanhada de documentação suficiente para demonstrar atendimento integral às exigências estabelecidas.
22.1.10.Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
22.1.11.Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento e pela substituição dos materiais desconformes, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

22.2 DA CONTRATANTE

22.2.1.Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária, sem que o registro de preços gere obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

22.2.2.Indicar, na Ordem de Fornecimento, os itens, as quantidades, o local e o prazo de entrega, bem como o servidor ou setor responsável pelo recebimento dos materiais.
22.2.3.Designar gestor e fiscal para acompanhar as contratações decorrentes da Ata, conferir os materiais entregues, registrar as ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
22.2.4.Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável, verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e rejeitar, mediante justificativa, os itens que não atendam às especificações ou às condições de fornecimento previstas.
22.2.5.Notificar a contratada sobre irregularidades, atrasos, divergências de quantidade ou materiais desconformes, acompanhando sua regularização. A substituição dos materiais e a correção das divergências de quantidade observarão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme os itens 6.2.2 e 17.5, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.
22.2.6.Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das etapas de recebimento, liquidação e atesto, observada a documentação fiscal regular e a ordem cronológica de exigibilidade.
22.2.7.Disponibilizar as informações necessárias à entrega, guardar, inventariar e dar a destinação patrimonial adequada aos materiais após o recebimento definitivo.
22.2.8.Viabilizar a utilização dos materiais por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, destinada aos serviços de apoio a eventos, desde que sejam comprovados nos autos sua vigência, saldo disponível e compatibilidade de escopo com a montagem da iluminação natalina.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;

(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas no Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

23.4. Todas as sanções previstas no Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

24. DA GARANTIA

24.1.Será exigida garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência considera os riscos de atraso ou entrega parcial, fornecimento em desconformidade, ausência de componente essencial e dificuldade de substituição de material defeituoso, correspondentes aos riscos 08, 09, 11 e 16 do mapa do ETP.

Essas ocorrências podem comprometer a montagem no calendário natalino e gerar prejuízos à Administração. A garantia será dimensionada ao compromisso de fornecimento efetivamente contratado, sem incidência sobre o valor total registrado na Ata. Sua exigência e seu percentual deverão permanecer justificados quanto à proporcionalidade e aos

efeitos sobre os preços e a competitividade. A garantia não substitui a fiscalização nem afasta as obrigações de entrega, substituição dos materiais e reparação dos danos.
24.2.A garantia de execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada. O edital e o instrumento contratual estabelecerão as condições e os prazos de apresentação. Quando houver opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, devendo essa condição ser considerada no cronograma da contratação.

25. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br/.

25.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br/ e publicada no Diário Oficial.

25.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.4. A ausência de impugnação tempestiva importará preclusão administrativa quanto ao exercício dessa faculdade no prazo editalício, sem prejuízo do dever da Administração de rever de ofício eventuais ilegalidades, quando identificadas.

26. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

26.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
26.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
26.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

26.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

26.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
26.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
26.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
26.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

26.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A vedação busca centralizar o cumprimento das ordens de fornecimento e a regularização das entregas, considerando a necessidade de disponibilização coordenada dos materiais às frentes de montagem. A contratada responderá pelo fornecimento, pela conformidade dos produtos, pelos prazos e pela substituição dos itens desconformes.

27.2.A aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

28. DO REAJUSTE

28.1.Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, expressamente identificada no Anexo II, no edital e no contrato, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

28.2.O reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE no período correspondente e incidirá sobre as obrigações de fornecimento alcançadas pela anualidade, ressalvadas as consequências de atraso imputável à contratada. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.3.Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Anexo II, observadas a regulamentação municipal aplicável e a previsão expressa no edital e na Ata. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4.O reajuste dos preços registrados será calculado e formalizado pelo órgão gerenciador e aplicado às contratações posteriores aos seus efeitos. A alteração da Ata não modificará automaticamente os contratos já celebrados, cujo reajuste observará as respectivas cláusulas, vedada a duplicidade de atualização pelo mesmo período.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1.A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

29.2.O gestor acompanhará as formalizações, os prazos contratuais, os saldos, a manutenção das condições de habilitação e as demais obrigações administrativas. O fiscal verificará a conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos e as Ordens de Fornecimento, acompanhando os prazos de entrega, o recebimento e a substituição dos itens recusados. O controle dos fornecimentos será realizado pelos preços unitários contratados e pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas.

29.3.O fiscal registrará as ocorrências, determinará providências para regularização de falhas e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão superior, na forma do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

29.4.As Ordens de Fornecimento deverão conter, no mínimo: identificação do processo, da Ata e do contrato; identificação da contratada; itens e descrições dos materiais; unidades de fornecimento; quantitativos; preços unitários e totais; local e prazo de entrega; servidor responsável pelo recebimento; e justificativa da demanda. Sua emissão observará os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de montagem.

29.5.O fornecedor será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

29.6.Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRíCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor do Contrato	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo de Sateles	53.605
Fiscal de Contrato	Pedro Alves Moreno junior	67.006	Antônio Vitor Araújo Sousa	64.955

29.7.O gestor, o fiscal e seus respectivos suplentes serão formalmente designados pela autoridade competente para cada contratação decorrente da Ata, observadas as indicações constantes do Documento de Formalização da Demanda. Também serão designados os responsáveis pelo recebimento dos materiais, conforme as atribuições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

30.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

30.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31. FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

32. ANEXOS DO EDITAL

32.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA CONTRATUAL

32.2 – Este Edital contém 105 (cento e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 04 de novembro de 2026.

Bruno José de Castro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.293/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Controle de Alterações do Documento

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	20/08/2026	Emissão inicial do documento
01	16/09/2026	Revisão conforme Despacho Pregão Fase Interna – Controladoria
02	13/10/2026	Revisão conforme Despacho Pregão Fase Interna – Procuradoria
03	22/10/2026	Adequação ao parecer jurídico, atualização da estimativa de preços e alteração do julgamento para menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, com fornecimento parcelado, conforme especificações, condições, quantidades máximas e exigências estabelecidas neste documento e nos seus anexos.
1.2.O objeto compreende a aquisição de materiais luminosos, componentes elétricos, acessórios de fixação e demais materiais destinados à montagem, recomposição e manutenção da decoração natalina, incluindo mangueiras LED, abraçadeiras, cabos, relés fotoelétricos, bases, materiais de fixação, lâmpadas estrobo e tubos luminosos, conforme descrições, unidades de fornecimento e quantitativos apresentados no capítulo 5 deste Termo de Referência.
1.3.Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento de materiais não abrange os serviços de instalação, desinstalação, operação de equipamentos de acesso ou apoio à montagem, os quais serão atendidos pela contratação correlata indicada no item 18.8 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, incisos XIII, XXIII, XLI e XLV, 17, § 2º, 18, 23, 29, 33, inciso I, 34, caput, 40, 78, inciso IV, 82 a 84, 92, 117, 140 e 141, bem como na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e à pesquisa de preços.
2.2.A necessidade foi caracterizada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória, o qual identificou a demanda por aquisição de materiais destinados à iluminação natalina para decoração das principais vias, espaços públicos, praças, rotatórias e pontes do Município de Barreiras/BA, como apoio às ações culturais, decorativas e de valorização dos espaços urbanos no período de fim de ano.
2.3.A aquisição tempestiva é necessária para assegurar disponibilidade dos materiais conforme o cronograma de montagem, evitar descontinuidade das ações natalinas e permitir a recomposição do acervo municipal de bens reutilizáveis. Após o período festivo, os materiais que permanecerem em condições de uso deverão ser recolhidos, identificados, inventariados e armazenados no Almoxarifado Central, conforme rotinas patrimoniais da Administração.
2.4.A contratação está prevista no planejamento municipal, conforme Identificador de Planejamento GOV.plan nº 4302/2026, devendo o respectivo extrato integrar os autos do processo. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1.A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina dos logradouros públicos de Barreiras/BA, em lote único, com critério de julgamento de menor preço global e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração e o cronograma de montagem.

3.2.O Sistema de Registro de Preços é o procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e permite aquisições futuras de acordo com as necessidades formalizadas pela Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da mesma Lei.
3.3.Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações do capítulo 5 e estar aptos ao uso externo ou interno conforme sua destinação. O fornecimento compreenderá acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela Administração em Barreiras/BA, substituição de itens desconformes e garantia legal e contratual aplicável ao produto, com todos os custos incluídos nos preços propostos.
3.4.O ciclo de vida do objeto compreende o recebimento e a conferência dos materiais, sua disponibilização às equipes responsáveis pela montagem, a utilização durante o período natalino, o recolhimento e o inventário após o evento, o armazenamento dos itens reutilizáveis e a destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis.
3.5.As especificações dos materiais são definidas por características técnicas e funcionais, sem exigência de marca ou fabricante específico. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência. Eventuais denominações comerciais presentes nas fontes da pesquisa de preços destinam-se exclusivamente à identificação dos produtos pesquisados e não constituem exigência para o fornecimento.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO E NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1.O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, conforme os quantitativos solicitados pela Administração. A contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, e o pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues e recebidos, calculado pelos respectivos preços unitários contratados.
4.2.A contratação decorrerá de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos previstos. Cada aquisição observará a necessidade efetiva, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1.As especificações técnicas e os quantitativos máximos dos materiais constam do quadro do item 5.2 e foram dimensionados com base no Memorial de Cálculo da Iluminação Natalina, constante do Anexo I. Os preços unitários e totais serão apresentados na Tabela de Estimativa de Preços, Anexo II, preservada a correspondência entre os documentos.
5.2.O quadro a seguir apresenta as especificações e os quantitativos máximos dos materiais previstos na contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÁXIMA
1.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	UN	10.000
1.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	UN	250.000
1.3	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300
1.4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	300
1.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	5.000
1.6	Cabo de cobre tipo PP, com 2 condutores de seção nominal de 2,5 mm² cada, tensão nominal de isolamento de 450/750 V.	m	100
1.7	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	6.000
1.8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50
1.9	Cabo de aço 1/8" Sem revestimento (rolo c/ 100 mt)	rolo	8
1.10	CORDOALHA DE ACO DE 7 FIOS, 1/4"	M	500
1.11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250
1.12	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÁXIMA
1.13	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750 V, 1,5 mm²	M	300
1.14	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco frio, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	200
1.15	Mangueira luminosa LED 2 fios, azul, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	150
1.16	Mangueira luminosa LED 2 fios, verde, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	120
1.17	Mangueira luminosa LED 2 fios, vermelha, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50
1.18	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco quente (Warm White), diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50
1.19	Tubo LED com efeito sequencial de queda de neve, 100 cm, branco, autovolt	UND	300
1.20	Lâmpada estrobo LED, branca, 10 W, 220 V, com fixação	UND	500

5.3.METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.3.1.Os quantitativos máximos da contratação foram definidos com base no **Memorial de Cálculo da Iluminação Natalina, constante do Anexo I**, elaborado a partir da identificação das estruturas ornamentais previstas, dos respectivos pontos de instalação, da metragem de mangueira luminosa necessária por estrutura e dos materiais elétricos, elementos de sustentação e acessórios de fixação necessários à montagem.

5.3.2.O Memorial de Cálculo constante do Anexo I consolida 1.390 estruturas ornamentais e uma necessidade total de 57.000 metros de mangueira luminosa LED. Considerando que as mangueiras serão fornecidas em rolos de 100 metros, a quantidade total corresponde a 570 rolos.

5.3.3.A quantidade de 570 rolos está distribuída da seguinte forma:

I. 20.000 metros de mangueira branco frio, correspondentes a 200 rolos;

II. 15.000 metros de mangueira azul, correspondentes a 150 rolos;

III. 12.000 metros de mangueira verde, correspondentes a 120 rolos;

IV. 5.000 metros de mangueira vermelha, correspondentes a 50 rolos; e

V. 5.000 metros de mangueira branco quente (Warm White), correspondentes a 50 rolos.

5.3.4.Os quantitativos dos demais materiais foram obtidos mediante a consolidação das necessidades identificadas para cada estrutura e ponto de instalação, considerando, conforme a natureza do item, o consumo unitário previsto, as metragens dos trechos de alimentação e interligação elétrica, os pontos de acionamento, as conexões, as emendas e os elementos necessários à fixação, sustentação e segurança do conjunto.

5.3.5.O Memorial de Cálculo fundamenta os quantitativos apresentados neste Termo de Referência, mediante detalhamento do dimensionamento dos materiais. Para os itens fornecidos por metragem ou em rolos, deverão ser demonstradas as conversões entre a necessidade calculada e a unidade de fornecimento adotada.

5.3.6.Os quantitativos consolidados no Memorial de Cálculo correspondem aos apresentados no quadro do item 5.2 e na Tabela de Estimativa de Preços, Anexo II, mantendo-se a identificação, as unidades de fornecimento e as quantidades máximas dos itens 1.1 a 1.20.

5.3.7.O **Contrato nº 653/2022, constante do Anexo V**, foi consultado exclusivamente como referência histórica complementar. Seus quantitativos, preços, especificações e condições de fornecimento não foram utilizados como fonte de cálculo da presente contratação, considerando que o instrumento não contempla todos os itens e corresponde a contexto técnico, temporal e econômico distinto.

5.3.8.Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam limites máximos estimados para eventual aquisição, sem obrigação de contratação integral pela Administração. Cada Ordem de Fornecimento observará a necessidade efetiva, o cronograma de montagem e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

5.4.A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento parciais, não sendo admitido fornecimento em quantidade superior à solicitada sem prévia autorização formal.

6. REQUISITOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1.1.Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Barreiras/BA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem pela contratada**. Cada ordem identificará os itens, quantitativos e local de entrega, observando a programação das frentes de montagem. As Ordens de Fornecimento deverão ser emitidas com antecedência suficiente para abranger o prazo de entrega, a conferência dos materiais e eventual substituição no prazo previsto no item 6.2.2, assegurando sua disponibilidade antes do início da respectiva etapa de montagem.
6.1.2.O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da remessa, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações e dos quantitativos. Identificadas irregularidades, os itens serão rejeitados e a contratada será notificada para substituição no prazo do item 6.2.2, reiniciando-se o prazo de verificação dos itens substituídos após a nova entrega. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.
6.1.3.Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegros, identificados e acompanhados de nota fiscal. Produtos com avaria, defeito, divergência de quantidade ou desconformidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos sem ônus à Administração.
6.2.DA GARANTIA E QUALIDADE
6.2.1.Os materiais deverão ser novos e contar com garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante. Eventual prazo mínimo de garantia comercial exigido para determinado item deverá estar expressamente indicado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.2.2.A contratada deverá substituir os materiais recusados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação**, sem qualquer custo adicional para o Município.
6.3.DA RASTREABILIDADE E DA COMPATIBILIDADE
6.3.1.A contratada deverá manter a rastreabilidade dos itens fornecidos e assegurar a compatibilidade entre os componentes que integrem o mesmo sistema luminoso, incluindo mangueiras LED, conectores, cabos, relés, bases e acessórios de fixação.
6.3.2.Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria de produto. Para os itens sujeitos à avaliação compulsória da conformidade pelo Inmetro, será exigida a identificação ou comprovação correspondente, conforme o regulamento específico, não se estendendo essa exigência aos produtos não abrangidos. Os cabos e fios deverão apresentar identificação das características elétricas e da seção nominal; os relés e suas bases deverão possuir compatibilidade de conexão e capacidade adequada às especificações; e os materiais luminosos deverão apresentar identificação da tensão de alimentação e das condições de utilização. Os componentes destinados à exposição externa deverão possuir proteção compatível com as condições de instalação, demonstrada por documentação técnica do fabricante.
6.3.3.A conformidade será verificada no recebimento mediante identificação dos produtos, marcações obrigatórias, documentação técnica e, quando aplicável, comprovação da avaliação da conformidade. Poderão ser utilizados os meios de comprovação previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua pertinência ao produto. Serão recusados materiais com partes condutoras indevidamente expostas, isolamento danificado, características divergentes ou ausência da identificação obrigatória. Não será exigida amostra como condição de julgamento neste TR, sem prejuízo das verificações e dos testes funcionais cabíveis no recebimento.

7. VIGÊNCIA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

7.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pôr termo de contrato, celebrado durante sua vigência. Cada contrato estabelecerá seu prazo de vigência e o cronograma de fornecimento, recebimento e pagamento, observadas as condições deste Termo de Referência. As Ordens de Fornecimento serão instrumentos de execução do contrato e não o substituirão. O término da vigência da Ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados, que permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e obrigações.
7.3.Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, sendo destinada exclusivamente ao atendimento da demanda da SEINFRA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A vedação busca centralizar o cumprimento das ordens de fornecimento e a regularização das entregas, considerando a necessidade de disponibilização coordenada dos

materiais às frentes de montagem. A contratada responderá pelo fornecimento, pela conformidade dos produtos, pelos prazos e pela substituição dos itens desconformes.
8.2.A aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.DA MODALIDADE E JULGAMENTO
9.1.1.O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do art. 29, do art. 17, § 2º, e do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.2.O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos 20 itens reunidos em lote único, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de todos os itens, observados os quantitativos e os limites de aceitabilidade unitários e global estabelecidos no edital. Os preços unitários serão expressos em reais, com duas casas decimais, e o valor global corresponderá à soma dos valores totais dos itens.
9.1.3 A habilitação observará os requisitos pertinentes e proporcionais previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira devidamente motivada no processo.
9.1.3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para fornecimento de materiais elétricos ou de iluminação similares aos desta contratação. A exigência busca verificar experiência anterior pertinente ao fornecimento, considerando a necessidade de cumprimento dos prazos e de entrega de materiais conformes.
9.1.3.2 Não será exigido percentual ou quantitativo mínimo de fornecimento, prazo de execução idêntico ao desta contratação, nem comprovação de serviços de instalação, montagem ou desinstalação.
9.1.3.3 Contratos, notas fiscais e outros documentos de suporte aos atestados poderão ser solicitados em diligência, quando necessários à verificação de sua autenticidade ou ao esclarecimento de seu conteúdo, sem exigência de apresentação obrigatória juntamente com o atestado.
9.1.4.Não será admitida a participação de empresas em consórcio. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sem execução de serviços de instalação e sem complexidade técnica que demande a reunião de capacidades empresariais distintas. A vedação considera a natureza e o porte da aquisição, cujo valor preliminar estimado é de R$ 543.668,30, e a necessidade de entregas coordenadas no calendário natalino.. A Administração entende que a constituição de consórcio não apresenta benefício técnico demonstrado para esse fornecimento, acrescentando interfaces de organização e representação à execução. A restrição não se fundamenta em ausência de responsabilidade dos consorciados, que seria solidária nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mas na avaliação de adequação dessa forma de participação às características da contratação.
9.2.VERIFICAÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO
9.2.1.Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros oficiais de sanções aplicáveis, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação.
9.3.EXEQUIBILIDADE E CONFORMIDADE
9.3.1.Propostas com indícios de inexequibilidade poderão ser objeto de diligência para demonstração de sua viabilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser solicitados documentos pertinentes, como cotações de aquisição, notas fiscais, condições comerciais e demonstrativos dos custos de fornecimento, incluindo transporte e entrega. A análise deverá considerar os preços unitários, o valor global e as condições efetivas da proposta.
9.3.2.Não será aplicada, para esta aquisição de bens, presunção automática baseada no parâmetro específico previsto para obras e serviços de engenharia. A análise ocorrerá de acordo com as características dos itens, as condições de fornecimento e os elementos apresentados em diligência.

10. DO NÃO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

10.1.DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO
10.1.1.O objeto será adjudicado em lote único, com critério de julgamento de menor preço global, preservando-se a individualização dos itens, quantitativos, preços unitários máximos e valores totais na Tabela de Estimativa de Preços.
10.2.FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
10.2.1.A opção pelo lote único decorre da necessidade de aquisição coordenada de materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina. Mangueiras luminosas, conectores, cabos, relés, bases, elementos de fixação e

componentes ornamentais integram conjuntos de instalação que devem apresentar compatibilidade de conexão, tensão, desempenho, segurança elétrica e padronização visual.
10.2.2.A interdependência técnica abrange os materiais necessários à conclusão de cada estrutura ornamental: elementos luminosos, cabos de alimentação, conexões, isolamento, dispositivos de acionamento e acessórios de fixação e sustentação. As mangueiras e os demais elementos luminosos dependem da alimentação e do isolamento adequados; os relés dependem de bases compatíveis; e as estruturas dependem dos elementos de fixação e sustentação previstos. A entrega isolada desses materiais não assegura a conclusão da montagem.
10.2.3.A divisão por itens ou grupos homogêneos distribuiria entre fornecedores distintos os componentes necessários à mesma frente de trabalho, mantendo a dependência entre suas entregas e substituições. Considerando a montagem prevista para novembro de 2026, a falta de componente complementar pode impedir a conclusão da estrutura no período programado. O lote único permite vincular cada Ordem de Fornecimento aos materiais necessários à respectiva etapa, concentrando no mesmo contratado a obrigação de entrega coordenada e de substituição dos itens desconformes.
10.2.4.A análise das alternativas de aquisição por itens, por grupos homogêneos e em lote único consta do capítulo 9 do ETP. A opção pelo agrupamento considera a programação integrada do abastecimento e a centralização das obrigações de entrega e substituição. A compatibilidade dos produtos será assegurada por especificações técnicas objetivas e verificação no recebimento, independentemente de sua marca ou fabricante.
10.2.5.A confirmação do lote único dependerá da conclusão da comparação econômica das alternativas de fornecimento e da demonstração da inviabilidade da adjudicação por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A comparação deverá considerar os preços dos materiais, o frete, as entregas parceladas, os custos administrativos pertinentes e os efeitos sobre a competitividade, em condições equivalentes de fornecimento. Os resultados deverão integrar os autos e fundamentar a conclusão do ETP e deste Termo de Referência antes da publicação do edital.
10.3.TRATAMENTO DIFERENCIADO
10.3.1.A participação de microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá em ampla concorrência, sem cota reservada, conforme justificativa do item 10.3.2. Aplicam-se as regras de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais, inclusive às cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
10.3.2.Não será estabelecida cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A motivação considera a necessidade de abastecimento coordenado das frentes de montagem, nas quais os materiais luminosos, elétricos e de fixação devem estar disponíveis antes das respectivas datas de instalação. A divisão entre cota principal e reservada, inclusive mediante lotes espelhados, permitiria distribuir entre fornecedores distintos as obrigações de entrega e substituição dos materiais destinados às mesmas frentes. O prejuízo dessa divisão ao conjunto do objeto deverá ser demonstrado na instrução, mediante vinculação ao cronograma e às necessidades de cada etapa. O afastamento refere-se exclusivamente à cota reservada, permanecendo aplicáveis os demais benefícios legais.

11. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1.O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2.O valor estimado da aquisição foi elaborado pelo Setor de compras, correspondente aos 20 itens e aos quantitativos máximos apresentados no capítulo 5, conforme Tabela de Estimativa de Preços constante do Anexo II.

11.3.A estimativa preliminar foi elaborada mediante levantamento de preços publicados em sítios eletrônicos, com identificação dos materiais, preços, unidades de comercialização e endereços eletrônicos das páginas consultadas, conforme pesquisa apresentada no capítulo 7 do ETP.

11.4.Para produtos comercializados em embalagens com quantidades diferentes das unidades de fornecimento previstas, os preços foram convertidos pela divisão do valor da embalagem pela quantidade de unidades ou metragem correspondente. Os preços unitários foram arredondados e fixados em duas casas decimais antes da multiplicação pelos quantitativos. O valor global resulta da soma dos valores totais dos itens.

11.5.A pesquisa definitiva de preços e a consolidação do orçamento estimado serão realizadas pelo Setor de Compras, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, mediante utilização das fontes pertinentes, inclusive contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

11.6.A pesquisa definitiva de preços, a ser realizada pelo Setor de Compras, deverá observar as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de pagamento e prazos exigidos. As solicitações de cotação deverão informar que os preços unitários precisam incluir todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais em Barreiras/BA, inclusive tributos, encargos, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração. Caberá aos fornecedores considerar esses custos nos preços cotados e propostos,

Competindo ao Setor de Compras verificar a correspondência das referências pesquisadas com as condições exigidas.

11.7.Os registros da pesquisa deverão identificar a fonte, a data de acesso ou obtenção, o produto, o preço e as condições comerciais consideradas, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios e dos cálculos de conversão, quando necessários.
11.8.Antes da publicação do edital, o valor global e os preços unitários do Anexo II deverão ser atualizados conforme a pesquisa definitiva, com compatibilização do DFD, do ETP e deste Termo de Referência. O orçamento consolidado fundamentará os limites de aceitabilidade dos preços unitários e global, mantido o critério de julgamento de menor preço global do lote.
11.9.Os preços propostos pelos licitantes deverão incluir todos os custos necessários ao cumprimento do fornecimento, inclusive tributos, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração em Barreiras/BA.
11.10.O Contrato nº 653/2022 foi consultado exclusivamente como referência histórica complementar. Seus preços, quantitativos e condições de fornecimento não foram utilizados na formação da estimativa desta contratação.
11.11.As despesas decorrentes das contratações serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, indicadas nos respectivos instrumentos contratuais, observadas a disponibilidade orçamentária, a programação financeira e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
11.12.A contratação deverá manter compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme os documentos de planejamento juntados aos autos.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATUAL

12.1.Será exigida garantia de proposta no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** do valor global estimado consolidado para publicação do edital, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
12.2.A garantia de proposta deverá ser comprovada no momento da apresentação da proposta, podendo o licitante escolher qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará os dados da conta oficial para eventual caução em dinheiro. A devolução e a execução da garantia observarão o art. 58, §§ 2º e 3º, da referida Lei.
12.3.Será exigida garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência considera os riscos de atraso ou entrega parcial, fornecimento em desconformidade, ausência de componente essencial e dificuldade de substituição de material defeituoso, correspondentes aos riscos 08, 09, 11 e 16 do mapa do ETP.
Essas ocorrências podem comprometer a montagem no calendário natalino e gerar prejuízos à Administração. A garantia será dimensionada ao compromisso de fornecimento efetivamente contratado, sem incidência sobre o valor total registrado na Ata. Sua exigência e seu percentual deverão permanecer justificados quanto à proporcionalidade e aos efeitos sobre os preços e a competitividade. A garantia não substitui a fiscalização nem afasta as obrigações de entrega, substituição dos materiais e reparação dos danos.
12.4.A garantia de execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada. O edital e o instrumento contratual estabelecerão as condições e os prazos de apresentação. Quando houver opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, devendo essa condição ser considerada no cronograma da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2.O gestor acompanhará as formalizações, os prazos contratuais, os saldos, a manutenção das condições de habilitação e as demais obrigações administrativas. O fiscal verificará a conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos e as Ordens de Fornecimento, acompanhando os prazos de entrega, o recebimento e a

substituição dos itens recusados. O controle dos fornecimentos será realizado pelos preços unitários contratados e pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas.
13.3.O fiscal registrará as ocorrências, determinará providências para regularização de falhas e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão superior, na forma do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.
13.4.As Ordens de Fornecimento deverão conter, no mínimo: identificação do processo, da Ata e do contrato; identificação da contratada; itens e descrições dos materiais; unidades de fornecimento; quantitativos; preços unitários e totais; local e prazo de entrega; servidor responsável pelo recebimento; e justificativa da demanda. Sua emissão observará os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de montagem.
13.5.O fornecedor será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
13.6.Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRíCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor do Contrato	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo de Sateles	53.605
Fiscal de Contrato	Pedro Alves Moreno junior	67.006	Antônio Vitor Araújo Sousa	64.955

13.6.O gestor, o fiscal e seus respectivos suplentes serão formalmente designados pela autoridade competente para cada contratação decorrente da Ata, observadas as indicações constantes do Documento de Formalização da Demanda. Também serão designados os responsáveis pelo recebimento dos materiais, conforme as atribuições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1.A forma, os procedimentos, a liquidação e o pagamento observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.
14.2.O pagamento será efetuado por ordem bancária, de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente.
14.3.A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente pela Administração, mediante:

l) Conferência dos itens e quantitativos entregues;

m) Verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento;

n) Certificação do recebimento pelo fiscal da contratação; e

o) Verificação dos documentos necessários à liquidação, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

14.4.O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
14.5.A documentação para instrução do pagamento compreenderá:

p) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização;

q) Respectiva Ordem de Fornecimento;

r) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

s) Comprovantes de regularidade tributária estadual e municipal;

t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

u) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; e

v) Demais documentos pertinentes exigidos pela legislação ou pelo contrato.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.

14.6.Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento. O prazo de liquidação ficará sobrestado e será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável à contratada.

14.7.Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações legais e contratuais. Eventuais irregularidades serão formalmente comunicadas à contratada para saneamento e adoção das providências administrativas cabíveis. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos.

14.8.Em caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.A Administração poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes a multas ou prejuízos regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais e contratuais.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1.Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, expressamente identificada no Anexo II, no edital e no contrato, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.O reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE no período correspondente e incidirá sobre as obrigações de fornecimento alcançadas pela anualidade, ressalvadas as consequências de atraso imputável à contratada. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Anexo II, observadas a regulamentação municipal aplicável e a previsão expressa no edital e na Ata. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4.O reajuste dos preços registrados será calculado e formalizado pelo órgão gerenciador e aplicado às contratações posteriores aos seus efeitos. A alteração da Ata não modificará automaticamente os contratos já celebrados, cujo reajuste observará as respectivas cláusulas, vedada a duplicidade de atualização pelo mesmo período.

16 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

16.1.Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram considerados os impactos ambientais relacionados à aquisição, ao uso, ao armazenamento e ao desfazimento dos materiais elétricos e ornamentais.

16.2.As especificações deverão priorizar, quando compatível com a necessidade pública e a competitividade, produtos com menor consumo de energia, maior durabilidade, segurança de utilização e redução da necessidade de substituições frequentes.

16.3.O fornecedor deverá observar acondicionamento e transporte adequados. A Administração orientará o armazenamento, a segregação e a destinação dos materiais inservíveis de acordo com suas rotinas e com a legislação aplicável.

16.4.A aplicação de logística reversa será verificada por item, conforme sua natureza e a existência de obrigação legal ou regulamentar aplicável. Quando cabível, o Termo de Referência e as Ordens de Fornecimento deverão prever medidas de recolhimento, reciclagem, devolução ou destinação ambientalmente adequada.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1.Fornecer os materiais estritamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as quantidades autorizadas e os prazos formalmente estabelecidos.

17.2.Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados de forma adequada e identificados de modo a permitir a conferência do item, da quantidade, do lote, quando existente, e das informações de garantia aplicáveis.

17.3.Assumir integral responsabilidade pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos, garantia legal e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional à Administração.

17.4.Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre os componentes entregues que integrem os conjuntos de iluminação, especialmente mangueiras LED, conectores, relés, bases, cabos e acessórios de fixação, observadas as especificações do capítulo 5 deste Termo de Referência.
17.5.Substituir os materiais rejeitados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme o item 6.2.2, sem custo adicional para a Administração. As divergências de quantidade deverão ser regularizadas no mesmo prazo, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
17.6.Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, com descrição compatível com a Ordem de Fornecimento e com os itens da planilha orçamentária, bem como documentos de garantia ou documentação técnica quando exigidos para o item.
17.7.Manter durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.
17.8.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização, franquear a verificação dos materiais quando necessária e atender às determinações de regularização de falhas, inconsistências ou não conformidades.
17.9.Não substituir marcas, materiais, modelos, unidades de fornecimento ou especificações sem prévia autorização da Administração. A eventual oferta de produto equivalente deverá ser previamente submetida à análise técnica, acompanhada de documentação suficiente para demonstrar atendimento integral às exigências estabelecidas.
17.10.Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
17.11.Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento e pela substituição dos materiais desconformes, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1.Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária, sem que o registro de preços gere obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
18.2.Indicar, na Ordem de Fornecimento, os itens, as quantidades, o local e o prazo de entrega, bem como o servidor ou setor responsável pelo recebimento dos materiais.
18.3.Designar gestor e fiscal para acompanhar as contratações decorrentes da Ata, conferir os materiais entregues, registrar as ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
18.4.Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável, verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e rejeitar, mediante justificativa, os itens que não atendam às especificações ou às condições de fornecimento previstas.
18.5.Notificar a contratada sobre irregularidades, atrasos, divergências de quantidade ou materiais desconformes, acompanhando sua regularização. A substituição dos materiais e a correção das divergências de quantidade observarão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme os itens 6.2.2 e 17.5, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.
18.6.Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das etapas de recebimento, liquidação e atesto, observada a documentação fiscal regular e a ordem cronológica de exigibilidade.
18.7.Disponibilizar as informações necessárias à entrega, guardar, inventariar e dar a destinação patrimonial adequada aos materiais após o recebimento definitivo.
18.8.Viabilizar a utilização dos materiais por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, destinada aos serviços de apoio a eventos, desde que sejam comprovados nos autos sua vigência, saldo disponível e compatibilidade de escopo com a montagem da iluminação natalina.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o instrumento decorrente da Ata quando convocado, retardar a execução, entregar materiais desconformes, praticar ato lesivo ou comportar-se de modo inidôneo.
19.2.Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

19.3.A multa será fixada no edital e no instrumento de contratação em percentual proporcional à gravidade da infração, ao valor da contratação ou à parcela inadimplida, observados os limites legais e a motivação no processo administrativo.

20. ANEXOS

20.1.Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I — MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- Anexo II — TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- Anexo III — MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;
- Anexo IV — MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.
- Anexo V — CONTRATO Nº 653/2022 — REFERÊNCIA HISTÓRICA.
- Anexo VI — ATA DE RESGISTRO DE PREÇO 003-2026— UTILIZADA PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS.

21. TERMO DE ENCERRAMENTO

21.1.O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial de Cálculo da Iluminação Natalina e nos documentos de suporte da fase preparatória, devendo ser submetido à análise técnica, ao controle interno e à assessoria jurídica antes da publicação do edital.

Barreiras/BA, 22 de outubro de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL
Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

BRUNO JOSÉ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ESTRUTURA / BASE	M LED/ ESTRUTURA	QTD. ESTRUTURAS	TOTAL LED (M)	1.1 ABRAÇ. 200 (UN)	1.2 ABRAÇ. 150 (UN)	1.3 RELÉ (UN)	1.4 BASE (UN)	1.5 CABO 1,5 (M)	1.6 CABO PP (M)	1.7 CABO PAR. (M)	1.8 ARAME (KG)	1.9 CABO AÇO (ROLO)	1.10 CORDOALHA (M)	1.11 FITA (UN)	1.12 AUTOFUSÃO (M)	1.13 FIO (M)	1.14 BRANCO FRIO (M)	1.15 AZUL (M)	1.16 VERDE (M)	1.17 VERMELHO (M)	1.18 BRANCO QUENTE (M)	1.19 TUBO SNOWING (UN)	1.20 ESTROBO (UN)
ESTRELA GRANDE	62	160	9920	1740	43509	52	52	870	17	1044	9	1	87	44	10	52	2480	3738	2480	1222	0	0	0
ARVORE DESMOTAVEL	916	3	2748	482	12053	14	14	241	5	289	2	0	24	12	3	14	2748	0	0	0	0	0	100
ESTRELA PEQUENA	17	72	1224	215	5368	6	6	107	2	129	1	0	11	5	1	6	995	72	72	85	0	0	0
ESTRELA MÉDIA	37	40	1480	260	6491	8	8	130	3	156	1	0	13	6	2	8	1480	0	0	0	0	0	0
PAPAE NOEL PEQUENO	34	28	952	167	4175	5	5	84	2	100	1	0	8	4	1	5	952	0	0	0	0	0	0
PAPAE NOEL MÉDIO	52	25	1300	228	5702	7	7	114	2	137	1	0	11	6	1	7	0	0	0	1300	0	0	0
CARACOL DUPLO FOLHA GRANDE	58	122	7076	1241	31035	37	37	621	12	745	6	1	62	31	7	37	0	4437	0	2076	563	0	0
PINHEIRO	45	78	3510	616	15395	18	18	308	6	369	3	0	31	15	4	18	0	0	3510	0	0	0	0
MEIA LUA GRANDE	34	36	1224	215	5368	6	6	107	2	129	1	0	11	5	1	6	0	0	0	0	1224	0	0
MEIA LUA PEQUENA	15	30	450	79	1974	2	2	39	1	47	0	0	4	2	0	2	0	450	0	0	0	0	0
ANJO QUERUMBIM	37	91	3367	591	14768	18	18	295	6	354	3	0	30	15	4	18	2740	627	0	0	0	0	0
ANJO DIFERENTE	37	74	2738	480	12009	14	14	240	5	288	2	0	24	12	3	14	1370	1368	0	0	0	0	0
SINO DUPLO	38	54	2052	360	9000	11	11	180	4	216	2	0	18	9	2	11	1357	0	695	0	0	0	0
ESTRELA MENOR	32	7	224	39	982	1	1	20	0	24	0	0	2	1	0	1	224	0	0	0	0	0	0
ESTRELA TRIPLA	38	12	456	80	2000	2	2	40	1	48	0	0	4	2	0	2	227	134	0	0	95	0	0
SINO GIGANTE	520	1	520	91	2281	3	3	46	1	55	0	0	5	2	1	3	520	0	0	0	0	0	0
PLACA BOA FESTA	37	1	37	6	162	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	0
TUNEL ANTIGO PRAÇA	33	48	1584	278	6947	8	8	139	3	167	1	0	14	7	2	8	1178	0	0	0	406	0	0
VELA GRANDE	40	5	200	35	877	1	1	18	0	21	0	0	2	1	0	1	78	0	0	0	122	0	0
KIT 5 ARVORE	2058	1	2058	361	9026	11	11	181	4	217	2	0	18	9	2	11	412	820	509	317	0	0	100
ARVORE MC DONALDS	940	1	940	165	4123	5	5	82	2	99	1	0	8	4	1	5	235	400	305	0	0	0	0

ESTRUTURA / BASE	M LED/ ESTRUTURA	QTD. ESTRUTURAS	TOTAL LED (M)	1.1 ABRAÇ. 200 (UN)	1.2 ABRAÇ. 150 (UN)	1.3 RELÉ (UN)	1.4 BASE (UN)	1.5 CABO 1,5 (M)	1.6 CABO PP (M)	1.7 CABO PAR. (M)	1.8 ARAME (KG)	1.9 CABO AÇO (ROLO)	1.10 CORDOALHA (M)	1.11 FITA (UN)	1.12 AUTOFUSÃO (M)	1.13 FIO (M)	1.14 BRANCO FRIO (M)	1.15 AZUL (M)	1.16 VERDE (M)	1.17 VERMELHO (M)	1.18 BRANCO QUENTE (M)	1.19 TUBO SNOWING (UN)	1.20 ESTROBO (UN)
ARVORE GALEGO	940	1	940	165	4123	5	5	82	2	99	1	0	8	4	1	5	4	400	536	0	0	0	300
ENRROLAR ARVORE	24	500	12000	2105	52632	63	63	1053	21	1263	11	2	105	53	13	63	3000	2554	3893	0	2553	0	0
AJUSTE TÉCNICO / RESERVA / PONTOS COMPLEMENTARES				1	0	3	3	0	-1	0	2	4	0	1	1	3	0	0	0	0	0	300	0
TOTAL CONSOLIDADO		1390	57000	10000	250000	300	300	5000	100	6000	50	8	500	250	60	300	20000	15000	12000	5000	5000	300	500

METODOLOGIA E CRITÉRIOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O presente Memorial de Cálculo apresenta os critérios utilizados para dimensionar os quantitativos máximos dos materiais destinados à iluminação natalina dos logradouros públicos de Barreiras/BA. Os resultados correspondem aos itens 1.1 a 1.20 do quadro de especificações e quantitativos do item 5.2 e da Tabela de Estimativa de Preços do Anexo II, preservadas as descrições, as unidades de fornecimento e as quantidades.

O dimensionamento parte da identificação dos tipos de estruturas ornamentais previstas, da quantidade de unidades de cada estrutura e do consumo estimado de materiais necessário à sua montagem. A tabela contempla 23 tipos de estruturas e totaliza 1.390 unidades ornamentais. Para cada estrutura, foram considerados a metragem de mangueira luminosa LED, sua distribuição por cores, os materiais elétricos, os elementos de sustentação e os acessórios de fixação.

A quantidade de mangueira luminosa foi calculada mediante a multiplicação da metragem necessária para cada estrutura pela respectiva quantidade de estruturas. A consolidação resulta em 57.000 metros de mangueira luminosa LED, distribuídos da seguinte forma: 20.000 metros de branco frio, 15.000 metros de azul, 12.000 metros de verde, 5.000 metros de vermelho e 5.000 metros de branco quente.

Considerando que as mangueiras serão fornecidas em rolos de 100 metros, as metragens foram convertidas nas respectivas unidades de fornecimento. Dessa forma, os 57.000 metros correspondem a 570 rolos, sendo 200 rolos de branco frio, 150 rolos de azul, 120 rolos de verde, 50 rolos de vermelho e 50 rolos de branco quente.

Os quantitativos dos itens 1.1 a 1.13 foram obtidos pela consolidação do consumo previsto para as estruturas ornamentais e para os pontos de instalação. Conforme a natureza de cada material, foram consideradas as necessidades de amarração, fixação, acionamento, alimentação elétrica, interligação, isolamento, sustentação e ancoragem.

A linha denominada “Ajuste técnico, reserva e pontos complementares” tem a finalidade de compatibilizar os quantitativos distribuídos entre as estruturas com os quantitativos máximos apresentados no item 5.2 deste Termo de Referência. Esses ajustes decorrem do arredondamento das estimativas aplicadas individualmente às estruturas e da necessidade de prever pequenas reservas para perdas, recortes, emendas, substituições e adequações durante a montagem.

Foram considerados os seguintes ajustes de consolidação: acréscimo de 1 unidade de abraçadeira de 200 mm; 3 unidades de relé fotoelétrico; 3 unidades de base para relé; 2 kg de arame galvanizado; 4 rolos de cabo de aço; 1 unidade de fita isolante; 1 metro de fita de autofusão; e 3 metros de fio de cobre. Para o cabo PP, foi efetuada redução de 1 metro, de modo a corrigir o efeito do arredondamento da distribuição por estrutura e manter o quantitativo máximo de 100 metros apresentado no item 5.2 deste Termo de Referência.

A linha de ajuste não representa inclusão de novos materiais nem alteração do objeto. Sua finalidade é demonstrar, de maneira transparente, a passagem dos quantitativos distribuídos por estrutura para os quantitativos máximos consolidados da contratação.

Para o item 1.19, correspondente ao tubo LED com efeito sequencial de queda de neve, 100 cm, branco, autovolt, foram estimadas 300 unidades como necessidade técnica global. A distribuição entre os locais de instalação será definida conforme a programação da iluminação natalina e indicada nos documentos de planejamento da montagem e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observados o saldo registrado e a necessidade efetiva da Administração.

O item 1.20, correspondente à lâmpada estrobo LED, totaliza 500 unidades, conforme a distribuição prevista entre as estruturas ornamentais indicada no detalhamento da memória.

A memória contempla exclusivamente os materiais dos itens 1.1 a 1.20, mantendo correspondência com as descrições, unidades de fornecimento e quantitativos do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

A aba “Memória Integrada” permite conferir a correspondência entre os quantitativos calculados e aqueles apresentados no item 5.2 e no Anexo II deste Termo de Referência. A conciliação refere-se exclusivamente às quantidades dos materiais.

O Contrato nº 653/2022 não foi utilizado como fonte de cálculo dos quantitativos atuais, constituindo apenas referência histórica complementar, uma vez que não contempla todos os itens e corresponde a contexto técnico e temporal distinto.

Os quantitativos apurados constituem limites máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. Cada fornecimento deverá observar a necessidade efetiva, a programação de montagem, a disponibilidade orçamentária e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II — TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA PARA ESTIMATIVA
1.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	UN	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00	https://www.delupo.com.br/abracadeira-de-nylon-200-x-4-6mm-branca-pacote-com-100-unidades-lpx---8468/p
1.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	UN	250.000	R$ 0,15	R$ 37.500,00	https://www.rtfcomponentes.com.br/abracadeira-de-nylon-150x36mm-100-pecas
1.3	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300	R$ 32,90	R$ 9.870,00	https://www.sveletrica.com/rele-fotoeletrico-na-s-b-1000w-105-305v-luxon0fd-luxonfdk-luxon-0fd-luxon-fdk-00a000149u/p
1.4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	300	R$ 12,56	R$ 3.768,00	https://www.exatron.com.br/produtos/tomada-base-giratoria-360-com-suporte-plastico-para-rele-fotoeletrico/
1.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	5.000	R$ 1,49	R$ 7.450,00	https://www.casadoeletricistasc.com.br/cabo-flexivel-750v-1-5mm2-antichama-preto-sil-rolo-100m/p/kit579s
1.6	Cabo de cobre tipo PP, com 2 condutores de seção nominal de 2,5 mm² cada, tensão nominal de isolamento de 450/750 V.	m	100	R$ 8,15	R$ 815,00	https://www.leroymerlin.com.br/cabo-flexivel-pp-2x2%2C5mm-100m-preto-750v-megatron_88117393
1.7	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	6.000	R$ 5,88	R$ 35.280,00	https://broketto.com.br/cabo-eletrico-fio-paralelo-2x2-5mm-por-metro
1.8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50	R$ 30,99	R$ 1.549,50	https://mmardegan.com.br/arame-galvanizado-n-16-rolo-gerdau.html
1.9	Cabo de aço 1/8" Sem revestimento (rolo c/ 100 mt)	ROLO	8	R$ 349,50	R$ 2.796,00	https://abccabosdeaco.com.br/produtos/100-metros-cabo-de-aco-galvanizado-1-8-32mm-alma-de-fibra/
1.10	CORDOALHA DE ACO DE 7 FIOS, 1/4"	M	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00	https://www.guimepa.com.br/produtos/cordoalha-galvanizado-1-4-para-curral-100-metros-vonder/
1.11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	R$ 7,99	R$ 1.997,50	https://www.ibob.com.br/automacao/fita-isolante-19mm-x-20m-antichama-vonder-com-embalagem-11-37-192-013
1.12	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	60	R$ 1,83	R$ 109,80	https://embrar.com.br/products/fita-auto-fusao
1.13	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 1,5 mm²	M	300	R$ 1,95	R$ 585,00	https://www.eletrosul.com.br/materiais-eletricos/cabos-eletricos/fio-solido-1-5mm-azul-rl-100-metros
1.14	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco frio, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	200	R$ 699,99	R$ 139.998,00	https://innovartled.com.br/produto/mangueira-de-led-branca-fria-6000k-redonda-100m-12mm-24-leds-m-ip66/

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA PARA ESTIMATIVA
1.15	Mangueira luminosa LED 2 fios, azul, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	150	R$ 750,00	R$ 112.500,00	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-azul-100m-4-conector/
1.16	Mangueira luminosa LED 2 fios, verde, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	120	R$ 750,00	R$ 90.000,00	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-verde-100m-4-conector/
1.17	Mangueira luminosa LED 2 fios, vermelha, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-vermelho-100m-4-conector/
1.18	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco quente (Warm White), diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50	R$ 689,99	R$ 34.499,50	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-branco-quente-100m-4-conector/
1.19	Tubo LED com efeito sequencial de queda de neve, 100 cm, branco, autovolt	UND	300	R$ 25,60	R$ 7.680,00	https://www.santailuminacao.com.br/produtos/tubo-snowfall-super-leds-branco-frio-dupla-face-digital-100cm-uso-externo-ip44-bivolt/
1.20	Lâmpada estrobo LED, branca, 10 W, 220 V, com fixação	UND	500	R$ 29,99	R$ 14.995,00	https://centercompled.com.br/produtos/estrobo-10w-branco-220v-flash-led-dgiiv/
				TOTAL GERAL	**R$ 543.668,30**	

Os valores constituem estimativa preliminar baseada no levantamento de preços publicados nos endereços eletrônicos indicados. Os preços unitários foram fixados em duas casas decimais antes da multiplicação pelos quantitativos.

A pesquisa definitiva e a consolidação do orçamento serão realizadas pelo Setor de Compras, considerando as especificações e as condições de fornecimento e entrega em Barreiras/BA. O frete específico para esse destino ainda não foi calculado no levantamento preliminar.

Antes da publicação do edital, este anexo deverá ser atualizado com os preços definitivos e a identificação expressa da data-base do orçamento estimado. Os documentos comprobatórios da pesquisa deverão ser juntados aos autos do processo.

As denominações comerciais presentes nos endereços eletrônicos identificam exclusivamente as fontes pesquisadas e não constituem exigência de marca ou fabricante.

ANEXO III – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.293/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Riscos identifica, analisa e classifica os eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação, a contratação, o fornecimento e a utilização dos materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina dos logradouros públicos de Barreiras/BA.
Sua elaboração visa apoiar o planejamento, o fornecimento tempestivo, a conformidade dos materiais e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante prevenção e tratamento dos riscos da contratação.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1.Escala de Probabilidade

A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco durante as fases de planejamento, contratação ou execução contratual.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

2.2 Escala de Impacto

O impacto representa o grau de comprometimento dos objetivos da contratação caso o evento de risco venha a ocorrer.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do resultado esperado.
2	Baixo	Compromete parcialmente o alcance do objetivo, sem impedir a obtenção da maior parte do resultado esperado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo ou resultado pretendido.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo ou resultado esperado.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo ou resultado esperado.

2.3 Classificação dos Níveis de Risco

NÍVEL DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO
1 a 4	**Baixo**
5 a 14	**Médio**
15 a 25	**Alto**

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

3.1 RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E À LICITAÇÃO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R01	Especificações técnicas insuficientes ou restritivas	3	5	15	**Alto**

R02	Pesquisa de preços inconsistente, desatualizada ou incompatível com as condições de fornecimento	3	4	12	**Médio**
R03	Fundamentação insuficiente do lote único	2	5	10	**Médio**
R04	Inobservância da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços	2	4	8	**Médio**
R05	Divergência entre quantitativos e documentos de suporte	3	4	12	**Médio**
R06	Impugnação por exigências desproporcionais ou afastamento da cota reservada sem fundamentação suficiente	2	5	10	**Médio**
R07	Atraso na conclusão da fase preparatória	3	4	12	**Médio**

3.1 RISCOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R08	Atraso ou entrega parcial dos materiais	4	4	16	**Alto**
R09	Entrega de materiais em desconformidade	3	5	15	**Alto**

R10	Incompatibilidade entre componentes do sistema luminoso	3	5	15	**Alto**
R11	Falha de montagem por ausência de componente essencial	4	4	16	**Alto**
R12	Indisponibilidade da contratação correlata, de equipe ou de equipamentos para instalação	3	4	12	**Médio**
R13	Recebimento sem conferência suficiente	3	4	12	**Médio**
R14	Perda, avaria ou extravio após a entrega	3	3	9	**Médio**
R15	Inobservância de requisitos de segurança elétrica	2	5	10	**Médio**
R16	Dificuldade de substituição de material defeituoso	3	4	12	**Médio**

3.2 RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R17	Controle insuficiente do saldo da Ata	3	4	12	**Médio**

R18	Emissão de ordem sem disponibilidade orçamentária	2	5	10	**Médio**
R19	Cancelamento do registro do fornecedor	2	4	8	**Médio**
R20	Variação dos preços registrados em relação ao mercado	3	4	12	**Médio**
R21	Descarte inadequado de materiais irrecuperáveis	2	4	8	**Médio**
R22	Ausência de recolhimento e inventário após o período natalino	3	3	9	**Médio**
R23	Incompatibilidade entre cronograma de entrega e montagem	4	4	16	**Alto**
R24	Questionamentos de órgãos de controle por falha de instrução	3	5	15	**Alto**

4. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos será de responsabilidade da equipe de planejamento, da unidade requisitante, do gestor e da fiscalização designados pela Administração, conforme a fase e a atribuição de cada responsável, que deverão adotar medidas preventivas visando assegurar a regularidade da contratação, a entrega tempestiva, a conformidade técnica, a segurança e a adequada utilização dos materiais.
O monitoramento dos riscos deverá ocorrer de forma contínua durante a fase preparatória, o certame, a formalização da contratação, o fornecimento, o recebimento, a montagem e a utilização dos materiais, mediante análise dos documentos de planejamento, pesquisa de preços, propostas, habilitação,

Ordens de Fornecimento, cronograma, especificações, termos de recebimento, registros de estoque, saldo contratual, execução orçamentária e relatórios de fiscalização.
As medidas preventivas, corretivas, responsáveis, controles, planos de resposta e ações de contingência encontram-se detalhados na **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, documento complementar integrante do processo administrativo.

5. PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO (VISÃO GERAL)

A priorização considera o nível resultante da multiplicação entre probabilidade e impacto, conforme a metodologia deste Mapa de Riscos. Os eventos classificados como altos recebem prioridade 1; os médios, prioridade 2; e os baixos, prioridade 3. Na avaliação atual, não foram identificados riscos de nível baixo.

5.1 PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R01	Especificações técnicas insuficientes ou restritivas	15 — ALTO	Equipe de Planejamento e unidade requisitante	Durante a elaboração e revisão do TR, antes da publicação
2	R02	Pesquisa de preços inconsistente, desatualizada ou incompatível com as condições de fornecimento	12 — MÉDIO	Setor de Compras e Equipe de Planejamento	Durante a pesquisa definitiva e a consolidação do orçamento, antes da publicação
2	R03	Fundamentação insuficiente do lote único	10 — MÉDIO	Equipe de Planejamento e unidade requisitante	Durante a comparação das alternativas e a conclusão da justificativa, antes da publicação
2	R04	Inobservância da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços	8 — MÉDIO	Equipe de Planejamento e órgão gerenciador da Ata	Durante a instrução e a formalização dos atos do SRP
2	R05	Divergência entre quantitativos e documentos de suporte	12 — MÉDIO	Unidade requisitante e Equipe de Planejamento	Na consolidação da memória de cálculo e na conferência do DFD, ETP, TR e anexos
2	R06	Impugnação por exigências desproporcionais ou afastamento da cota reservada sem fundamentação suficiente	10 — MÉDIO	Equipe de Planejamento e Setor de Licitação	Antes da publicação e durante a análise de eventuais impugnações
2	R07	Atraso na conclusão da fase preparatória	12 — MÉDIO	Equipe de Planejamento e setores responsáveis pela instrução	Durante a fase preparatória, conforme o cronograma interno
1	R08	Atraso ou entrega parcial dos materiais	16 — ALTO	Gestor e Fiscal da contratação	A cada ordem de fornecimento, até a conclusão da entrega

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R09	Entrega de materiais em desconformidade	15 — ALTO	Fiscal da contratação e responsáveis pelo recebimento	A cada recebimento e durante a conferência das substituições
1	R10	Incompatibilidade entre componentes do sistema luminoso	15 — ALTO	Fiscal da contratação e equipe técnica	No recebimento e antes da utilização dos materiais
1	R11	Falha de montagem por ausência de componente essencial	16 — ALTO	Unidade requisitante, Gestor e Fiscal da contratação	Antes de cada etapa de montagem e durante o abastecimento das frentes
2	R12	Indisponibilidade da contratação correlata, de equipe ou de equipamentos para instalação	12 — MÉDIO	Unidade requisitante e responsável pela contratação correlata	No planejamento integrado e antes de cada etapa de montagem
2	R13	Recebimento sem conferência suficiente	12 — MÉDIO	Fiscal da contratação e responsáveis pelo recebimento	A cada entrega, durante a conferência e o registro do recebimento
2	R14	Perda, avaria ou extravio após a entrega	9 — MÉDIO	Almoxarifado e unidade requisitante	Durante o armazenamento, a distribuição e a movimentação dos materiais
2	R15	Inobservância de requisitos de segurança elétrica	10 — MÉDIO	Fiscal da contratação e equipe técnica	No recebimento e antes da utilização dos materiais
2	R16	Dificuldade de substituição de material defeituoso	12 — MÉDIO	Gestor e Fiscal da contratação	Da identificação do defeito até a conclusão da substituição
2	R17	Controle insuficiente do saldo da Ata	12 — MÉDIO	Órgão gerenciador da Ata e Gestor da contratação	Antes de cada contratação e ordem de fornecimento, com atualização dos saldos
2	R18	Emissão de ordem sem disponibilidade orçamentária	10 — MÉDIO	Gestor da contratação e setor orçamentário e financeiro	Antes da formalização da contratação e da emissão da ordem de fornecimento
2	R19	Cancelamento do registro do fornecedor	8 — MÉDIO	Órgão gerenciador da Ata	Durante a vigência da Ata e na ocorrência de fatos que possam motivar o cancelamento
2	R20	Variação dos preços registrados em relação ao mercado	12 — MÉDIO	Órgão gerenciador da Ata e Setor de Compras	Durante a vigência da Ata e na análise de pedidos de alteração dos preços
2	R21	Descarte inadequado de materiais irrecuperáveis	8 — MÉDIO	Almoxarifado e unidade requisitante	Na segregação e no encaminhamento dos materiais para destinação final
2	R22	Ausência de recolhimento e inventário após o período natalino	9 — MÉDIO	Unidade requisitante e Almoxarifado	Após o período festivo, até a conclusão do recolhimento, inventário e armazenamento
1	R23	Incompatibilidade entre cronograma de entrega e montagem	16 — ALTO	Unidade requisitante, Gestor e Fiscal da contratação	Durante o fornecimento e a montagem, conforme o cronograma integrado

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R24	Questionamentos de órgãos de controle por falha de instrução	15 — ALTO	Equipe de Planejamento e setores responsáveis pela instrução	Durante a instrução processual e no atendimento de diligências

5.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MONITORAMENTO

Os riscos classificados como altos terão acompanhamento prioritário, com registro das ocorrências, das providências adotadas e dos resultados alcançados.

Os riscos classificados como médios serão monitorados periodicamente, com adoção de medidas preventivas e corretivas conforme sua evolução.

Os riscos classificados como baixos, quando identificados em futuras atualizações, serão acompanhados pelos controles ordinários da gestão e fiscalização. A avaliação será revista sempre que houver alteração relevante na probabilidade, no impacto ou nas condições da contratação.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Engenheiro Civil – Gestor de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Matrícula: nº 67.400

ANEXO IV — MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.293/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA.

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos complementa o Mapa de Riscos da Contratação e tem por finalidade estabelecer as medidas de prevenção, mitigação, contingência e resposta aplicáveis aos riscos identificados durante as fases de planejamento, licitação, contratação e execução contratual.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de apoio à gestão contratual, à fiscalização e à tomada de decisões administrativas, contribuindo para a regularidade do procedimento, o fornecimento tempestivo e adequado dos materiais, a segurança de sua utilização e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETIVO

A Matriz de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar os possíveis danos decorrentes dos eventos de risco mapeados, bem como estabelecer ações preventivas e medidas de contingência destinadas à redução dos impactos sobre a execução contratual.

As medidas previstas neste documento possuem caráter orientativo e poderão ser complementadas pela Administração sempre que identificadas novas circunstâncias capazes de afetar a regular execução do objeto.

3. DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos deverá observar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I. Priorização dos riscos classificados como Alto e Muito Alto;
II. Adoção prioritária de medidas preventivas visando evitar a materialização dos eventos de risco;
III. Registro formal das ocorrências identificadas durante a execução contratual;
IV. Implementação das ações de contingência sempre que as medidas preventivas se mostrarem insuficientes;

V. Integração entre gestor da contratação, fiscais designados, fornecedor e demais setores envolvidos na execução contratual.

4. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
R01	Especificações técnicas insuficientes ou restritivas	3	5	**15 — ALTO**	Aquisição inadequada, restrição à competição ou necessidade de refazer o procedimento.	Revisar as especificações do TR, assegurando requisitos objetivos, necessários e sem indicação indevida de marca.	Corrigir as especificações e os documentos afetados antes do prosseguimento do certame, observadas as regras de republicação.
R02	Pesquisa de preços inconsistente, desatualizada ou incompatível com as condições de fornecimento	3	4	**12 — MÉDIO**	Estimativa inadequada, sobrepreço ou propostas incompatíveis com o mercado.	Realizar pesquisa definitiva pelo Setor de Compras; conferir especificações, unidades, conversões, quantitativos, frete e condições de entrega; registrar fontes e datas.	Atualizar a pesquisa e compatibilizar os valores do DFD, ETP, TR e anexos antes da publicação.
R03	Fundamentação insuficiente do lote único	2	5	**10 — MÉDIO**	Impugnações, restrição à competição ou necessidade de revisão do agrupamento.	Comparar as alternativas de fornecimento e documentar a vantagem técnica e econômica e a inviabilidade da adjudicação por item.	Complementar a fundamentação ou revisar o agrupamento antes da publicação, caso os elementos não sustentem a solução.
R04	Inobservância da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços	2	4	**8 — MÉDIO**	Irregularidades na licitação, na formação ou na utilização da Ata.	Conferir os documentos e procedimentos com o Decreto Municipal nº 198/2023.	Sanear as divergências e regularizar os atos afetados antes do prosseguimento.
R05	Divergência entre quantitativos e documentos de suporte	3	4	**12 — MÉDIO**	Aquisição insuficiente ou excessiva e inconsistências nas ordens de fornecimento.	Conferir a memória de cálculo e sua correspondência com DFD, ETP e TR, inclusive unidades e conversões entre metros e rolos.	Corrigir as divergências e compatibilizar os documentos antes da publicação.

R06	Impugnação por exigências desproporcionais ou afastamento da cota reservada sem fundamentação suficiente	2	5	**10 — MÉDIO**	Suspensão do certame, redução da competitividade ou necessidade de alteração do edital.	Revisar as exigências e documentar a motivação específica do afastamento da cota, inclusive quanto à alternativa de lotes espelhados.	Analisar o questionamento, complementar a instrução ou corrigir as disposições afetadas, compatibilizando ETP, TR e edital.
R07	Atraso na conclusão da fase preparatória	3	4	**12 — MÉDIO**	Redução do prazo disponível para licitação, entrega e montagem.	Definir cronograma interno, responsáveis e prazos para conclusão dos documentos.	Identificar as pendências, priorizar sua solução e atualizar o cronograma da contratação.
R08	Atraso ou entrega parcial dos materiais	4	4	**16 — ALTO**	Paralisação de frentes de montagem e comprometimento do calendário natalino.	Acompanhar os prazos das ordens de fornecimento e confirmar a programação das remessas.	Notificar o fornecedor e exigir regularização; aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar a convocação do cadastro de reserva, quando juridicamente possível.
R09	Entrega de materiais em desconformidade	3	5	**15 — ALTO**	Impossibilidade de utilização, retrabalho e atraso na montagem.	Conferir os materiais com as especificações do TR e registrar os resultados do recebimento.	Recusar os itens desconformes e exigir substituição no prazo estabelecido, acompanhando a reposição.
R10	Incompatibilidade entre componentes do sistema luminoso	3	5	**15 — ALTO**	Impossibilidade de conexão ou funcionamento e atraso na utilização dos materiais.	Definir requisitos objetivos de compatibilidade e realizar as verificações técnicas previstas no recebimento.	Segregar os componentes incompatíveis e exigir substituição por materiais que atendam às especificações.
R11	Falha de montagem por ausência de componente essencial	4	4	**16 — ALTO**	Estruturas incompletas e interrupção das atividades de montagem.	Identificar os componentes críticos e programar sua entrega conforme as necessidades de cada frente.	Priorizar a regularização dos itens faltantes e reprogramar as frentes de trabalho conforme os materiais disponíveis.
R12	Indisponibilidade da contratação correlata, de equipe ou de equipamentos para instalação	3	4	**12 — MÉDIO**	Materiais disponíveis sem condições de instalação no prazo previsto.	Comprovar vigência, saldo, compatibilidade do escopo e disponibilidade operacional vinculados à Ata nº 003/2026.	Formalizar solução alternativa, caso necessária, e atualizar o cronograma integrado.

R13	Recebimento sem conferência suficiente	3	4	**12 — MÉDIO**	Aceitação de materiais desconformes ou em quantidade inferior à solicitada.	Designar responsáveis e utilizar lista de verificação das especificações, quantidades e condições dos materiais.	Registrar as divergências, comunicar o fornecedor e exigir a regularização, corrigindo os registros de recebimento.
R14	Perda, avaria ou extravio após a entrega	3	3	**9 — MÉDIO**	Prejuízo patrimonial e insuficiência de materiais para montagem.	Manter inventário, controle de distribuição e condições adequadas de armazenamento e guarda.	Registrar a ocorrência, apurar responsabilidades e avaliar a necessidade de reposição.
R15	Inobservância de requisitos de segurança elétrica	2	5	**10 — MÉDIO**	Acidentes, danos aos materiais e impedimento de utilização.	Conferir as especificações e a documentação de conformidade exigível para cada item.	Recusar ou segregar os materiais irregulares e exigir sua substituição antes da utilização.
R16	Dificuldade de substituição de material defeituoso	3	4	**12 — MÉDIO**	Indisponibilidade de componentes e atraso na montagem ou recomposição da iluminação.	Definir no TR a garantia dos produtos e o prazo de substituição, mantendo registros dos fornecimentos e das notificações.	Registrar os defeitos, notificar o fornecedor e acompanhar a reposição, adotando as medidas contratuais cabíveis.
R17	Controle insuficiente do saldo da Ata	3	4	**12 — MÉDIO**	Solicitações superiores aos quantitativos registrados e inconsistências no abastecimento.	Manter controle atualizado dos saldos e conferir a disponibilidade antes de cada contratação e ordem de fornecimento.	Conciliar os registros e corrigir solicitações incompatíveis com o saldo disponível.
R18	Emissão de ordem sem disponibilidade orçamentária	2	5	**10 — MÉDIO**	Assunção irregular de obrigação e comprometimento do pagamento.	Conferir a disponibilidade orçamentária e a regular formalização da despesa antes da contratação e da ordem de fornecimento.	Interromper novas autorizações sem cobertura e encaminhar a ocorrência ao setor competente para regularização.
R19	Cancelamento do registro do fornecedor	2	4	**8 — MÉDIO**	Interrupção do abastecimento e necessidade de substituição da solução de fornecimento.	Acompanhar o cumprimento das obrigações e manter organizados os registros da Ata e do cadastro de reserva.	Avaliar a convocação do cadastro de reserva ou adotar outra solução legalmente cabível.

R20	Variação dos preços registrados em relação ao mercado	3	4	**12 — MÉDIO**	Perda de vantajosidade ou comprometimento da continuidade do fornecimento.	Monitorar a compatibilidade dos preços registrados com o mercado e observar as regras de alteração previstas no edital e na Ata.	Instruir e analisar os pedidos mediante comprovação, adotando as medidas cabíveis conforme a legislação, o edital e a Ata.
R21	Descarte inadequado de materiais irrecuperáveis	2	4	**8 — MÉDIO**	Impactos ambientais e destinação irregular de resíduos.	Definir procedimentos de segregação e destinação ambientalmente adequada, observadas as obrigações de logística reversa aplicáveis.	Segregar os resíduos destinados incorretamente e providenciar o encaminhamento adequado, com registro das medidas adotadas.
R22	Ausência de recolhimento e inventário após o período natalino	3	3	**9 — MÉDIO**	Extravio, deterioração e redução da possibilidade de reutilização.	Definir responsáveis, prazos e procedimentos de recolhimento, conferência, inventário e armazenamento.	Executar o recolhimento pendente, conciliar os registros e apurar perdas ou avarias identificadas.
R23	Incompatibilidade entre cronograma de entrega e montagem	4	4	**16 — ALTO**	Ociosidade das equipes, retrabalho e atraso na conclusão da iluminação.	Juntar cronograma integrado por frente de trabalho e compatibilizar os prazos do TR, incluindo recebimento e substituição dos componentes críticos.	Reprogramar entregas e frentes de montagem, priorizando os componentes necessários às etapas comprometidas.
R24	Questionamentos de órgãos de controle por falha de instrução	3	5	**15 — ALTO**	Diligências, suspensão do procedimento ou necessidade de correção dos atos.	Manter nos autos DFD, ETP, TR, memória de cálculo, comprovantes da pesquisa, formalização da dispensa da IRP, cronograma, verificação da contratação correlata e justificativas do agrupamento e do afastamento da cota.	Responder às diligências com documentação de suporte e sanear as falhas identificadas antes do prosseguimento dos atos afetados.

5. RESPONSÁBILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- **NOME:** TIAGO DE CARVALHO XAVIER
- **CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE – GESTOR DE CONTRATOS
- **MATRÍCULA:** 67.400
- **PROFISSÃO:** ENGENHEIRO CIVIL

Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V — CONTRATO Nº 653/2022 — REFERÊNCIA HISTÓRICA.

PREFEITURA BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

CONTRATO Nº 653/2022

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada Contratante, e a empresa **BRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.044.961.0001/47, com sede na Rua Princesa Leopoldina nº 906 Bairro Sandra Regina CEP 47.802-028- Barreiras- BA, neste ato representada pelo Senhor Josicledson Dutra dos Anjos, portador do RG 8581947-67 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.395.105-06, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **3923/2022**, referente ao pregão presencial nº **032/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de Materiais Elétricos diversos para execução de serviços especializados de iluminação Natalina, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Abraçadeira nylon 15 cor branca	Unid.	*Decorlux*	250000	R$ 0,08	R$ 20.000,00
02	Árvore de natal em led com 15,00 metros conforme imagem ilustrativa	Unid.	*Induspar*	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00
03	Cinta abraçadeira para poste de concreto circular 16/100mm com 2 parafuso	Unid.	*Delpar*	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
04	Cabo flexível 2,5 mm	Rolo	*Conduscabo*	20	R$ 180,10	R$ 3.602,00
05	Figura ornamental em led Bola de natal 1,30x1,50m conforme imagem ilustrativa	Unid.	*Induspar*	133	R$ 838,00	R$ 111.454,00
06	Figura ornamental em led Cometa 6 pontas 0,47x1,83m conforme imagem ilustrativa	Unid.	*Induspar*	176	R$ 749,00	R$ 131.824,00
07	Figura ornamental em led Papai noel escalando 2,00x0,88m conforme imagem ilustrativa	Unid.	*Induspar*	65	R$ 1.200,00	R$ 78.000,00
08	Lâmpada estrobo 6W x 220V fixo	Unid.	*G-light*	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
09	Mangueira Led 11mm a prova d'água 220V - rolo com 100 metros	Rolo	*G-light*	500	R$ 888,00	R$ 444.000,00
10	Snowfall8 tubos 50cm 192leds Bivolt Chuva meteoro Branco Frio Alimentação Tomada - Fio Cristal (transparente) - Voltagem: BIVOLT 110V E 220V Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m	Unid.	*G-light*	200	R$ 33,10	R$ 6.620,00
VALOR TOTAL		R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, aprovado pela fiscalização, conforme este Projeto Básico.

2.3. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a execução dos serviços ou fornecimento, ao Setor de Compras do Município, acompanhadas de documento comprobatório da execução do serviço devidamente atestado pelo servidor designado para acompanhar o serviço.

2.4 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.5 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo para execução é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Unidade: 03.11.11 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Pub. e Transp.
Projeto/Atividade: 2078 – Gestão das Ações de Iluminação Pública
Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
7.1.1. Obedecer às especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;
7.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
7.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
7.1.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos materiais;
7.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e de outras previstas na Lei Federal n° 8.666/93;
7.1.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria gestora para a correção de eventuais vícios encontrados;
7.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela contratada;
8.2. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada;
8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
8.4 Devolver os materiais que estejam fora dos padrões exigidos;
8.5 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".
11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.
11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, na forma que lhe convier.

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Obras, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3 Fica designado o servidor público **VICTOR LEONARDO SANTANA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal do Contrato;

13.4 À fiscalização caberá:

a) Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
b) Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto;
c) Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
d) Acompanhar os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, de quaisquer reclamações;
e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Setor de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
f) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA /RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 A iluminação natalina no Município de Barreiras que abrange vias, canteiros centrais e marginais, praças e logradouros públicos.
14.2 Deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barreiras, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta feira, ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.
14.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.
14.4 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
14.5 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
14.6 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
14.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.
14.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.
14.9 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.9.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste termo e da proposta vencedora;
14.9.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
14.9.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;

14.10 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
c) Processo administrativo nº 3923/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO - MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA
CONTRATANTE

BRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representada pelo Sr. Josicledson Dutra dos Anjos
EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: 608.713.945-06

NOME:
CPF: 038.851.585-62

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 3813 - 07 de Dezembro de 2022 - ANO 16

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253B/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 3999/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2018 Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CLÍNICA ESCOLA DE SAÚDE UNINASSAU LTDA**, CNPJ: 08.866.479/0038-47, Objeto: Termo Aditivo visando à Renovação ao contrato nº 253B/2018 que tem como objeto prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de Atendimento Fisioterapêutico pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 253B/2018. Ass. 04/11/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 86.400,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 014/2022

A Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, tornar público a abertura de prazo para contrarrazão da Concorrência Pública nº 014/2022, em epígrafe para conforme Recurso em Anexo. Barreiras/BA, 07 de dezembro de 2022. Edilson Xavier Neves. Presidente CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2022

O Município de Barreiras – BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 661/2022, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico - Nº 036/2022. Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A empresa: RIO GRANDAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.615.228/0001-63, pelo valor R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para o LOTE 01; R$ 1.231.423,20 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) para o LOTE 02. A empresa: MATHEUS COSTA DE ALMEIDA EIRELI – ME, CNPJ: 21.487.309/0001-28, pelo valor R$ 3.483.990,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais) para o LOTE 03. A empresa: VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 11.609.023/0001-14, pelo valor R$ 1.048.600,00 (um milhão, quarenta e oito mil e seiscentos reais). João Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 07 de dezembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 044/2022

O Município de Barreiras – BA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autorizados pela Portaria nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 044/2022**. **Objeto**: Aquisição de BOLSAS de TRANSPORTE, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Com a sessão marcada para 07 de dezembro de 2022, às 10h, foi considerada **DESERTA**, por não acudir interessados, não havendo **propostas cadastradas** para nenhum item do referido Certame. **Diego Junio Paulino Silva**. Pregoeiro, Barreiras/BA, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2022

Proc. Adm. Nº 3923/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA- CONTRATADA: empresa BRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.044.961.0001/47. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos diversos para execução de serviços especializados de iluminação Natalina, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Ass. 06/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

ANEXO VI — ATA DE RESGISTRO DE PREÇO 003-2026— UTILIZADA PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
VALIDADE: 18/03/2027

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situado na Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, Bairro Aratu, Barreiras- Bahia, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, representado pelo Sr. Prefeito Otoniel Nascimento Teixeira, brasileiro, inscrito no CPF nº 92*.***.*75-53, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Bruno José de Castro, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 007/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 32219/2025, homologado em 13 de fevereiro de 2026 e publicado no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA nº 4598, de 13 de fevereiro de 2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Registro de preço para contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para prestar serviços de apoio a eventos realizados conforme calendário municipal de Barreiras/Ba.** Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 e/ou no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA			
CNPJ: 08.609.087/0001-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 073.116.103	
ENDEREÇO: Av. Clériston Andrade, nº4603 – andar 1, sala, Alphaville, Barreiras-Ba			
TELEFONE: (77) 3612-5400 / (77)99971-5769 / (77)99971-2646		FAX	EMAIL: construtoramegawatts@gmail.com

LOTE ÚNICO							
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit com BDI**	**Total**
1			**SERVIÇOS - Instalações elétricas em Barracas e stands em eventos Organizados pela Prefeitura Municipal de Barreiras**			**25%**	**R$2.488.610,15**
1.2	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1112	R$ 51,15	R$ 56.878,80
1.2	B590000060	EMBASA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1143	R$ 207,67	R$ 237.366,81
1.5	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1830	R$ 48,10	R$ 88.023,00

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º ander, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

1.7	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1830	R$ 345,86	R$ 632.923,80
1.8	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3182	R$ 39,66	R$ 126.198,12
1.9	3098	ORSE	Equipe de instalação elétrica	h	13352	R$ 97,08	R$ 1.296.212,16
1.10	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen: GOL ou similar	h	3182	R$ 16,03	R$ 51.007,46
VALOR TOTAL							**R$ 2.488.610,15**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da lei.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação

Parágrafo Segundo – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE
BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.4.1.O prazo de validade;
4.4.2.A data da emissão;
4.4.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;
4.4.4.O período de prestação dos serviços;
4.4.5.O valor a pagar; e
4.4.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

4.14.Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

4.15. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.16. Adequações orçamentária:

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

4.16.1. Adequação orçamentária: a indicação dos créditos orçamentários e a respectiva nota de empenho serão formalizadas obrigatoriamente de forma prévia à assinatura de cada contrato ou autorização de serviço, nos termos do art. 60 da lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Local e condições de retirada/recebimento dos serviços.

5.2.Os serviços deverão ser executados no município de Barreiras/BA;

5.3.As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.5. As quantidades dos serviços são estimadas e a contratante não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

5.6. Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.7. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

5.8. A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas.

5.9 A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as PMB/BA.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º (art. 156, §5º, da Lei), impedido o responsável de licitar ou contratar com o Município pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:
(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
(2) multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE
BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Administração:
a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.
Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Será exigida a garantia de contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da lei 14133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratado.
8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
8.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
8.5.2.Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
8.5.3.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
8.5.4.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
8.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na caixa econômica federal, com correção monetária.
8.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do código civil.
8.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
8.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
8.10 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.11 Será considerada extinta a garantia:

8.11.1.Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
8.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.12 A garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
8.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste edital e no contrato.
8.14 O prazo de garantia dos serviços será de 05 (anos), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela contratante.

CLÁUSULA NONA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Otoniel Nascimento Teixeira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Bruno José de Castro
Secretário de Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.609.87/0001-00
Representante Legal o Sr. Uesclei Cleber dos Santos Sousa,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Nome:
Cargo: Coordenador
Matricula: 36129
Lotação Sec. Adm

2- Nome: Keroia Kaila Fernanda Silva
Cargo: Diretor
Matricula: 66025
Lotação Sec. Administração

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte. A contratação será estruturada em lote único, com critério de julgamento de menor preço global e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
Processo Administrativo: Nº 13.293/2026

ETP Nº 007/2026	**Data da Elaboração:** 13/10/2026
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte **Servidor:** Engenheiro Civil – Tiago de Carvalho Xavier	

Controle de Alterações do Documento

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	20/08/2026	Emissão inicial do documento
01	16/09/2026	Revisão conforme Despacho Pregão Fase Interna – Controladoria
02	13/10/2026	Revisão conforme Despacho Pregão Fase Interna – Procuradoria
03	22/10/2026	Atualização da estimativa preliminar de preços, alteração do critério de julgamento para menor preço global e adequação aos apontamentos jurídicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a análise da necessidade e da solução para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina dos logradouros públicos do Município de Barreiras/BA. A relação dos materiais, suas especificações e os quantitativos máximos estimados constam do capítulo 6.
A iluminação natalina é uma tradição consolidada no Município e possui finalidade cultural, social e de fomento econômico. O período de fim de ano atrai fluxo significativo de moradores e visitantes para os espaços públicos centrais, fomentando o comércio local, o turismo e o lazer.
Os locais previstos para instalação incluem corredores estruturantes e espaços de grande circulação, tais como:

1- Avenida Clériston Andrade;
2- Avenida Antônio Carlos Magalhães;
3- BR-242 (trecho urbano que corta a cidade);
4- Praça Castro Alves;
5- Avenida Benedita Silveira
6- Rotatórias do Galego Lanches, Mc Donald's e Câmara de Vereadores.
7- Praça do Bairro Buritis

A ausência de aquisição tempestiva dos materiais comprometerá o calendário festivo municipal, prejudicando o ambiente urbano no período natalino, com impactos negativos na atratividade comercial e turística da cidade.

1.1.NECESSIDADE E VÍNCULO COM INVESTIMENTO PRÉVIO

O Município possui histórico de realização de iluminação natalina, conforme referência histórica do Contrato nº 653/2022. A demanda atual contempla materiais destinados à implantação e à recomposição dos conjuntos ornamentais previstos no Memorial de Cálculo, inclusive à substituição de componentes avariados ou inservíveis.

A aquisição deverá observar requisitos de segurança, compatibilidade, durabilidade e consumo de energia adequados à utilização prevista, favorecendo o reaproveitamento dos materiais que permanecerem em condições de uso.

1.2.SOLUÇÃO IMEDIATA E UTILIDADE FUTURA

A solução consiste na aquisição dos materiais relacionados no capítulo 6, para disponibilização às equipes responsáveis pela montagem, conforme o cronograma integrado.

Após o período festivo, os materiais deverão ser recolhidos e avaliados. Os itens reutilizáveis serão identificados, inventariados e armazenados adequadamente no Almoxarifado Central, para aproveitamento em exercícios posteriores. Os materiais irrecuperáveis receberão destinação ambientalmente adequada.

1.3.INTERESSE PÚBLICO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 18, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e indicar a melhor solução para a necessidade identificada.

O interesse público reside no fomento à economia local, no incentivo ao turismo regional e na promoção do bem-estar social por meio da valorização dos espaços urbanos durante as festividades de fim de ano. A iluminação de avenidas e praças melhora a percepção de segurança, embeleza a cidade e estimula a convivência comunitária.

O valor preliminar estimado da aquisição é de R$ 543.668,30 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), correspondente aos 20 itens e aos quantitativos apresentados no capítulo 6, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda. A estimativa decorre do levantamento de preços publicados em sítios eletrônicos, conforme metodologia descrita no capítulo 7. A pesquisa definitiva de preços e a consolidação do orçamento estimado serão realizadas pelo Setor de Compras, considerando as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento e entrega em Barreiras/BA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina de logradouros públicos do Município de Barreiras/BA encontra-se planejada e registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme dados extraídos da plataforma GOV.plan:

- **Identificador do Planejamento (ID):** 4302/2026;
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- **Alinhamento Estratégico:** Promoção da valorização dos espaços públicos, apoio ao calendário municipal de eventos e fortalecimento das ações culturais e decorativas do período natalino.

A previsão da contratação no PCA demonstra a observância ao planejamento prévio, à governança e à racionalização das contratações públicas. A demanda não possui caráter isolado, pois se relaciona à programação anual das festividades de fim de ano e à necessidade de disponibilização tempestiva

de materiais para a montagem da iluminação natalina nos logradouros públicos definidos pela Administração.

A correlação entre este ETP e o planejamento anual busca mitigar o risco de atraso na aquisição dos materiais, evitar contratações emergenciais e permitir a programação das etapas de fornecimento, montagem, recolhimento, inventário e armazenamento dos bens reutilizáveis.

A contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a existência de disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução selecionada. Para atendimento da necessidade de disponibilização de materiais destinados à iluminação natalina dos logradouros indicados, foram consideradas as alternativas sintetizadas na tabela a seguir.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	LIMITAÇÕES IDENTIFICADAS	CONCLUSÃO
I — Locação de materiais luminosos	Disponibilização temporária de materiais para o período festivo.	Pode concentrar fornecimento temporário e serviços associados, se incluídos.	Não forma acervo patrimonial próprio e demanda nova contratação a cada edição.	Não selecionada.
II — Aquisição integral em única entrega	Compra total e recebimento concentrado em uma única remessa.	Centraliza a entrega inicial.	Reduz flexibilidade do cronograma e concentra os riscos de conferência e distribuição.	Não selecionada.
III — SRP com entregas parceladas em lote único	Registro formal de preços para futuras aquisições conforme ordens de fornecimento.	Permite entregas programadas, controle por remessa e integração dos componentes.	Exige memória de cálculo, pesquisa de preços, TR detalhado e gestão de saldos.	Solução selecionada.

A solução selecionada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ornamentais, em lote único, com critério de julgamento de menor preço global e entregas parceladas conforme as necessidades da Administração. A escolha considera a programação integrada do abastecimento das frentes de montagem, conforme justificativa apresentada no capítulo 9.

Para subsidiar a estimativa preliminar do valor da aquisição, foi realizado levantamento de preços publicados em sítios eletrônicos, individualizados por material e compatibilizados com as unidades de fornecimento e os quantitativos previstos. A identificação dos sites consultados, os endereços eletrônicos dos produtos e os preços unitários adotados serão apresentados no capítulo 7 deste ETP. A pesquisa definitiva de preços e a consolidação do orçamento estimado serão realizadas pelo Setor de Compras, considerando as condições de fornecimento e entrega em Barreiras/BA.

3.1.JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** fundamenta-se na conveniência de adquirir os materiais com **entregas parceladas, vinculadas ao cronograma de montagem da iluminação natalina**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 198/2023.

ENTREGAS VINCULADAS À MONTAGEM: Embora a demanda seja sazonal e se concentre no período natalino, sua execução abrangerá diferentes logradouros e frentes de trabalho. O recebimento será programado conforme a sequência de montagem, reunindo, em cada remessa, os materiais necessários às estruturas previstas para aquela etapa. Essa organização permite conferir e distribuir

os componentes antes de sua utilização, evitando que a entrega integral concentre simultaneamente as atividades de recebimento, armazenamento e distribuição.

QUANTITATIVOS E CONTROLE DAS AQUISIÇÕES: Os quantitativos do item 6 constituem **limites máximos estimados**, fundamentados no Memorial de Cálculo. Cada contratação deverá identificar os materiais e as quantidades necessários à etapa de montagem correspondente, respeitando os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária. A adoção do SRP decorre da conveniência desse fornecimento escalonado, sem depender da impossibilidade de estimar previamente a demanda.

ADEQUAÇÃO À SAZONALIDADE: A vigência anual da Ata não altera a concentração do fornecimento no período preparatório das festividades. As ordens de fornecimento deverão ser emitidas com antecedência compatível com os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e com as datas de montagem, assegurando a disponibilidade dos materiais em tempo hábil.

VIGÊNCIA E DIMENSIONAMENTO: A Ata terá vigência de **um ano**, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos registrados correspondem ao planejamento demonstrado neste ETP, **sem duplicação automática para atendimento ao ciclo natalino seguinte**. A eventual utilização dos saldos nesse ciclo dependerá de sua compatibilidade com a vigência efetiva da Ata e com a necessidade administrativa, sem ultrapassar os limites registrados.

O SRP permite, portanto, **compatibilizar as aquisições com a execução progressiva da montagem**, mantendo o controle das entregas e dos quantitativos, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os materiais registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina de logradouros públicos do Município de Barreiras/BA, mediante Pregão Eletrônico, em lote único, com critério de julgamento de menor preço global e fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração e o cronograma de montagem.

4.1.DIRETRIZES GERAIS DA SOLUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BÁSICA: O Termo de Referência deverá definir requisitos objetivos de desempenho, compatibilidade, segurança e durabilidade necessários ao uso pretendido. Para cada item, somente deverão ser exigidas certificações, grau de proteção, tensão, potência, dimensões, tipo de conexão, garantia ou outros parâmetros que sejam tecnicamente necessários e juridicamente justificáveis.

FORNECIMENTO E RECEBIMENTO: As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os fornecimentos observarão os prazos dos respectivos contratos e serão executados mediante Ordens de Fornecimento que identifiquem os itens, quantitativos, local e prazo de entrega. O recebimento observará o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório e posterior verificação da conformidade para o recebimento definitivo.

4.2.CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida previsto compreende a aquisição, o recebimento, a destinação dos bens às equipes responsáveis pela montagem, a instalação temporária, o recolhimento ao fim do período festivo, o inventário e o armazenamento dos materiais reutilizáveis em local definido pela Administração. Ao final da vida útil, os materiais irrecuperáveis deverão receber destinação compatível com a legislação aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste em aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º,

inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A licitação observará o rito comum previsto no art. 17 e será realizada na modalidade pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica observará o art. 17, § 2º. O Sistema de Registro de Preços será adotado como procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV.

O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o conjunto dos itens reunidos em lote único, conforme fundamentação apresentada no capítulo 9. As propostas deverão discriminar os preços unitários e totais dos itens, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários máximos e do valor global estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 82, § 1º, da referida Lei.

Os requisitos mínimos da contratação deverão constar do Termo de Referência e observar os seguintes parâmetros:

- Fornecer materiais novos, sem uso anterior, em embalagem que preserve sua integridade, com identificação suficiente para conferência e rastreabilidade.
- Assegurar a compatibilidade entre mangueiras, conectores, cabos, elementos de fixação e demais acessórios que integrem o mesmo sistema, conforme especificações objetivas do Termo de Referência.
- Substituir, sem ônus para o Município, os itens entregues com defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

As exigências de habilitação observarão a natureza de aquisição de bens comuns e serão definidas no Termo de Referência. A comprovação da aptidão técnica será limitada ao fornecimento de materiais similares, sem exigência de percentual ou quantitativo mínimo e sem comprovação de execução de serviços de instalação. As exigências econômico-financeiras e a garantia de proposta deverão apresentar motivação específica na instrução processual, inclusive quanto à sua aplicação cumulativa e aos efeitos sobre a competitividade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Para esta contratação, as quantidades máximas a registrar foram dimensionadas a partir do Memorial de Cálculo da Iluminação Natalina, que integra a instrução processual como documento de suporte.

O Memorial de Cálculo adota como critério de dimensionamento a identificação das estruturas ornamentais previstas, a metragem de mangueira luminosa requerida por estrutura, a distribuição por cores e as quantidades necessárias de materiais elétricos, elementos de sustentação e acessórios de fixação para a montagem. A planilha de quantitativos consolida 1.390 estruturas ornamentais e 57.000 metros de mangueira luminosa LED, correspondentes a 570 rolos de 100 metros, distribuídos em 20.000 metros de branco frio, 15.000 metros de azul, 12.000 metros de verde, 5.000 metros de vermelho e 5.000 metros de branco quente (Warm White).

Com base no referido memorial, foram estimadas as seguintes quantidades máximas para registro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	CRITÉRIO DOCUMENTAL DE DIMENSIONAMENTO
1.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	UN	10.000	Quantidade obtida pela consolidação do consumo previsto para amarração e fixação dos cabos nas estruturas ornamentais, conforme Memorial de Cálculo.
1.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	UN	250.000	Quantidade obtida pela consolidação do consumo previsto para amarração e fixação dos cabos e mangueiras luminosas nas estruturas ornamentais, conforme Memorial de Cálculo.
1.3	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300	Quantidade definida a partir do número de pontos e circuitos de acionamento previstos para a iluminação natalina, conforme Memorial de Cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	CRITÉRIO DOCUMENTAL DE DIMENSIONAMENTO
1.4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	300	Quantidade correspondente aos pontos de instalação dos relés fotoelétricos previstos no Memorial de Cálculo.
1.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	5.000	Metragem resultante da consolidação dos trechos de alimentação e ligação elétrica previstos para as estruturas e pontos de instalação.
1.6	Cabo de cobre tipo PP, com 2 condutores de seção nominal de 2,5 mm² cada, tensão nominal de isolamento de 450/750 V.	m	100	Metragem resultante dos trechos de alimentação e interligação definidos no Memorial de Cálculo.
1.7	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	6.000	Metragem resultante da soma dos trechos de alimentação e interligação elétrica das estruturas ornamentais.
1.8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50	Quantidade consolidada para fixação, amarração e sustentação dos elementos ornamentais, conforme necessidades identificadas no Memorial de Cálculo.
1.9	Cabo de aço 1/8" Sem revestimento (rolo c/ 100 mt)	rolo	8	Quantidade correspondente a 8 rolos de 100 metros, destinada à sustentação e instalação das estruturas ornamentais, conforme Memorial de Cálculo.
1.10	CORDOALHA DE ACO DE 7 FIOS, 1/4"	M	500	Metragem consolidada para sustentação, ancoragem e instalação das estruturas ornamentais previstas.
1.11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	Quantidade estimada a partir dos pontos de conexão, emendas e isolamento elétrico previstos no Memorial de Cálculo.
1.12	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	60	Metragem estimada para proteção e isolamento das conexões elétricas sujeitas à exposição externa.
1.13	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 1,5 mm2	M	300	Metragem resultante da consolidação dos trechos de ligação elétrica indicados no Memorial de Cálculo.
1.14	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco frio, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	200	Necessidade de 20.000 metros de mangueira branco frio ÷ 100 metros por rolo = 200 rolos.
1.15	Mangueira luminosa LED 2 fios, azul, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	150	Necessidade de 15.000 metros de mangueira azul ÷ 100 metros por rolo = 150 rolos.
1.16	Mangueira luminosa LED 2 fios, verde, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	120	Necessidade de 12.000 metros de mangueira verde ÷ 100 metros por rolo = 120 rolos.
1.17	Mangueira luminosa LED 2 fios, vermelha, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50	Necessidade de 5.000 metros de mangueira vermelha ÷ 100 metros por rolo = 50 rolos.
1.18	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco quente (Warm White), diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50	Necessidade de 5.000 metros de mangueira branco quente ÷ 100 metros por rolo = 50 rolos.
1.19	Tubo LED com efeito sequencial de queda de neve, 100 cm, branco, autovolt	UND	300	Quantidade máxima estimada de 300 unidades. O dimensionamento e a destinação por estrutura ou local de instalação deverão ser demonstrados no Memorial de Cálculo antes da conclusão do planejamento.
1.20	Lâmpada estrobo LED, branca, 10 W, 220 V, com fixação	UND	500	Quantidade definida a partir da distribuição das lâmpadas estrobo nas estruturas ornamentais e nos locais de instalação previstos.

A memória de cálculo consolidada integrará o Termo de Referência como anexo e constituirá documento de suporte aos quantitativos deste ETP, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Serão preservados os quantitativos dimensionados, mantendo-se a correspondência entre o Documento de Formalização da Demanda, este ETP, o Termo de Referência e a tabela utilizada na pesquisa de preços.

As denominações comerciais eventualmente reproduzidas nas fontes da pesquisa de preços destinam-se exclusivamente à identificação dos produtos pesquisados e não constituem exigência de marca, modelo ou fabricante. Para o fornecimento e a aceitação dos produtos, prevalecem as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente aos requisitos definidos.

A tabela apresenta a consolidação dos quantitativos máximos estimados para a contratação. O detalhamento do dimensionamento consta do Memorial de Cálculo da Iluminação Natalina, que fundamenta as quantidades apresentadas. Para os materiais fornecidos por metragem ou em rolos, deverão ser preservadas as conversões entre a necessidade total dimensionada e a respectiva unidade de fornecimento.

O Contrato nº 653/2022 foi analisado exclusivamente como referência histórica complementar. Ele demonstra a realização anterior de aquisição de insumos destinados à iluminação natalina, tais como mangueiras luminosas, strobos, cabos e elementos de fixação. Todavia, suas quantidades, preços, especificações e condições de fornecimento não são adotados como fonte de cálculo do presente ETP, pois representam aquisição realizada em contexto temporal, técnico e econômico distinto do objeto atual, com itens ornamentais e características próprias.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades acima constituem os limites máximos estimados para eventual contratação, sem obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Cada solicitação de fornecimento deverá ser formalizada de acordo com a necessidade efetiva, a programação de montagem, os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária da contratação decorrente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminar estimado da aquisição é de **R$ 543.668,30 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, correspondente aos 20 itens e aos quantitativos máximos apresentados no capítulo 6 deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda.
A estimativa preliminar foi elaborada mediante levantamento de preços publicados em sítios eletrônicos de comercialização dos materiais. Os preços foram individualizados por item e convertidos, quando necessário, para as unidades de fornecimento previstas na contratação.

7.1.Fontes da pesquisa para estimativa preliminar

Os endereços eletrônicos abaixo identificam as páginas utilizadas no levantamento preliminar. As descrições completas dos materiais e os quantitativos permanecem definidos no capítulo 6.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA PARA ESTIMATIVA
1.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	UN	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00	https://www.delupo.com.br/abracadeira-de-nylon-200-x-4-6mm-branca-pacote-com-100-unidades-lpx---8468/p
1.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	UN	250.000	R$ 0,15	R$ 37.500,00	https://www.rtfcomponentes.com.br/abracadeira-de-nylon-150x36mm-100-pecas
1.3	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	300	R$ 32,90	R$ 9.870,00	https://www.sveletrica.com/rele-fotoeletrico-na-s-b-1000w-105-305v-luxon0fd-luxonfdk-luxon-0fd-luxon-fdk-00a000149u/p
1.4	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	300	R$ 12,56	R$ 3.768,00	https://www.exatron.com.br/produtos/tomada-base-giratoria-360-com-suporte-plastico-para-rele-fotoeletrico/
1.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	5.000	R$ 1,49	R$ 7.450,00	https://www.casadoeletricistasc.com.br/cabo-flexivel-750v-1-5mm2-antichama-preto-sil-rolo-100m/p/kit579s
1.6	Cabo de cobre tipo PP, com 2 condutores de seção nominal de 2,5 mm² cada,	m	100	R$ 8,15	R$ 815,00	https://www.leroymerlin.com.br/cabo-flexivel-pp-2x2%2C5mm-100m-preto-750v-megatron_88117393

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA PARA ESTIMATIVA
	tensão nominal de isolamento de 450/750 V.					
1.7	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m	6.000	R$ 5,88	R$ 35.280,00	https://broketto.com.br/cabo-eletrico-fio-paralelo-2x2-5mm-por-metro
1.8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50	R$ 30,99	R$ 1.549,50	https://mmardegan.com.br/arame-galvanizado-n-16-rolo-gerdau.html
1.9	Cabo de aço 1/8" Sem revestimento (rolo c/ 100 mt)	ROLO	8	R$ 349,50	R$ 2.796,00	https://abccabosdeaco.com.br/produtos/100-metros-cabo-de-aco-galvanizado-1-8-32mm-alma-de-fibra/
1.10	CORDOALHA DE ACO DE 7 FIOS, 1/4"	M	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00	https://www.guimepa.com.br/produtos/cordoalha-galvanizado-1-4-para-curral-100-metros-vonder/
1.11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	250	R$ 7,99	R$ 1.997,50	https://www.ibob.com.br/automacao/fita-isolante-19mm-x-20m-antichama-vonder-com-embalagem-11-37-192-013
1.12	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	60	R$ 1,83	R$ 109,80	https://embrar.com.br/products/fita-auto-fusao
1.13	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 1,5 mm²	M	300	R$ 1,95	R$ 585,00	https://www.eletrosul.com.br/materiais-eletricos/cabos-eletricos/fio-solido-1-5mm-azul-rl-100-metros
1.14	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco frio, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	200	R$ 699,99	R$ 139.998,00	https://innovartled.com.br/produto/mangueira-de-led-branca-fria-6000k-redonda-100m-12mm-24-leds-m-ip66/
1.15	Mangueira luminosa LED 2 fios, azul, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	150	R$ 750,00	R$ 112.500,00	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-azul-100m-4-conector/
1.16	Mangueira luminosa LED 2 fios, verde, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	120	R$ 750,00	R$ 90.000,00	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-verde-100m-4-conector/
1.17	Mangueira luminosa LED 2 fios, vermelha, diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-vermelho-100m-4-conector/
1.18	Mangueira luminosa LED 2 fios, branco quente (Warm White), diâmetro nominal 12 mm, mínimo 24 LEDs/m, rolo 100 m, 220 V	ROLO 100M	50	R$ 689,99	R$ 34.499,50	https://centercompled.com.br/produtos/mangueira-led-redonda-12mm-ip67-220v-branco-quente-100m-4-conector/
1.19	Tubo LED com efeito sequencial de queda de neve, 100 cm, branco, autovolt	UND	300	R$ 25,60	R$ 7.680,00	https://www.santailuminacao.com.br/produtos/tubo-snowfall-super-leds-branco-frio-dupla-face-digital-100cm-uso-externo-ip44-bivolt/
1.20	Lâmpada estrobo LED, branca, 10 W, 220 V, com fixação	UND	500	R$ 29,99	R$ 14.995,00	https://centercompled.com.br/produtos/estrobo-10w-branco-220v-flash-led-dgiiv/
				TOTAL GERAL	**R$ 543.668,30**	

NOTA: *Os preços unitários foram fixados em duas casas decimais. Os valores totais correspondem à multiplicação desses preços pelos respectivos quantitativos, e o valor global resulta da soma dos totais dos 20 itens.*

Os nomes comerciais eventualmente presentes nos endereços eletrônicos ou nos anúncios identificam exclusivamente as fontes consultadas e não constituem exigência de marca, modelo ou fabricante para o fornecimento.

Os registros comprobatórios do levantamento deverão acompanhar a instrução processual, mediante impressão ou arquivo eletrônico das páginas consultadas, contendo identificação do produto, preço publicado, unidade ou quantidade da embalagem, condições comerciais, endereço eletrônico e data e hora efetivas de acesso.

7.2.Critério de cálculo da estimativa preliminar

Para os materiais comercializados em pacotes ou rolos com quantidade diferente da unidade de fornecimento prevista, o preço unitário foi obtido pela divisão do preço da embalagem pela quantidade de unidades ou pela metragem correspondente, com arredondamento para duas casas decimais antes da multiplicação pelos quantitativos.

O valor total de cada item foi calculado pela multiplicação do quantitativo máximo estimado pelo respectivo preço unitário fixado em duas casas decimais. O valor global corresponde à soma dos valores totais dos 20 itens, resultando em R$ 543.668,30.

7.3.Pesquisa definitiva e condições de fornecimento

O levantamento apresentado constitui estimativa preliminar de planejamento. A pesquisa definitiva de preços e a consolidação do orçamento estimado serão realizadas pelo Setor de Compras, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as determinações do parecer jurídico.

A pesquisa deverá contemplar fontes públicas, incluindo PNCP e contratações similares, com registro da pertinência das referências utilizadas e das limitações encontradas. Quando realizada pesquisa direta, deverão constar solicitação formal da Administração, justificativa da escolha dos fornecedores e cotações correspondentes às especificações, unidades e quantitativos da contratação.

As solicitações de cotação deverão informar que os preços unitários precisam incluir todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais no local indicado pela Administração em Barreiras/BA, inclusive tributos, encargos, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração. Caberá aos fornecedores considerar esses custos nos preços cotados e propostos, competindo ao Setor de Compras verificar a correspondência das referências pesquisadas com as condições exigidas.

Após a pesquisa definitiva, os preços unitários, o valor global e a data-base do orçamento consolidado deverão ser incorporados aos documentos da contratação, mantendo-se a correspondência entre DFD, ETP, Termo de Referência e anexos.

7.4.Individualização dos preços e julgamento global

A contratação será estruturada em lote único, com critério de julgamento de menor preço global. A pesquisa e a apresentação individualizada dos preços dos materiais destinam-se à formação do orçamento, à definição dos limites de aceitabilidade e ao controle dos fornecimentos, sem alteração do agrupamento adotado.

O edital deverá estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitários máximos e do valor global, em conformidade com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa técnica e econômica do lote único consta do capítulo 9.

A estimativa abrange exclusivamente a aquisição dos materiais. Os serviços de instalação, desinstalação e apoio à montagem serão atendidos por contratação correlata, conforme capítulo 11.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

a) Assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à iluminação natalina dos logradouros públicos, em prazos compatíveis com o cronograma de montagem;

b) Adquirir materiais que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e à compatibilidade necessária entre os componentes utilizados conjuntamente;

c) Permitir aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária de cada contratação;

d) Selecionar a proposta de menor preço global que atenda aos requisitos estabelecidos, observados os limites de aceitabilidade dos preços unitários e global;

e) Organizar o recebimento, a distribuição e o controle dos materiais, com acompanhamento das entregas, dos saldos e das substituições de itens desconformes;

f) Possibilitar o reaproveitamento dos materiais que permanecerem em condições adequadas de uso, mediante recolhimento, conferência, inventário e armazenamento após o período festivo;

g) Reduzir o risco de aquisições emergenciais e de desperdícios decorrentes de fornecimento inadequado, perdas ou falhas no controle dos materiais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em lote único, composto pelos 20 itens relacionados no capítulo 6, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo agrupamento considera as alternativas de parcelamento e os aspectos técnicos, logísticos e econômicos examinados neste capítulo, ficando sua confirmação condicionada à conclusão da demonstração exigida pelo art. 82, § 1º, da referida Lei.

O objeto compreende a aquisição de materiais elétricos e ornamentais destinados à **iluminação natalina de Barreiras/BA, com implantação prevista para novembro de 2026**. A montagem depende da disponibilidade coordenada de mangueiras luminosas, conexões, cabos, dispositivos de acionamento, materiais de isolamento e elementos de fixação e sustentação, conforme as necessidades de cada frente de trabalho.

Para definição do agrupamento, foram comparadas qualitativamente as alternativas de **aquisição por itens, por grupos homogêneos e em lote único**, mantendo-se os mesmos quantitativos e requisitos técnicos.

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO POR ITENS	AQUISIÇÃO POR GRUPOS HOMOGÊNEOS	AQUISIÇÃO EM LOTE ÚNICO
Preços	Permite disputa individual por material.	Permite disputa por famílias de materiais.	Permite disputa pelo menor preço global do conjunto, com preços unitários individualizados e sujeitos aos limites de aceitabilidade. A pesquisa individual dos preços não comprova, isoladamente, vantagem econômica decorrente do agrupamento.
Transporte até Barreiras/BA	Pode envolver remessas de diferentes fornecedores e origens.	Possibilita consolidação das remessas por grupo.	Possibilita programação e consolidação das remessas sob responsabilidade de um contratado.

Programação das entregas	Exige sincronização entre fornecedores quando os componentes forem adjudicados a empresas distintas.	Exige sincronização entre grupos complementares.	Centraliza a programação dos materiais necessários a cada frente de montagem.
Compatibilidade	Depende de especificações objetivas e conferência no recebimento.	Facilita a verificação dentro de cada família, mantendo a integração entre grupos.	Centraliza o fornecimento, preservando a exigência de especificações objetivas e conferência dos componentes.
Gestão e fiscalização	Pode envolver diferentes responsáveis por entregas, correções e substituições.	Reduz parcialmente as interfaces administrativas.	Concentra as cobranças, o acompanhamento das remessas e as substituições em um contratado.
Risco de abastecimento	O atraso de um componente pode impedir a conclusão da estrutura correspondente.	O atraso de um grupo pode comprometer a utilização de materiais de outros grupos.	Permite exigir entregas coordenadas, embora concentre o risco de fornecimento no contratado.

A comparação identifica **vantagem operacional do lote único** na programação integrada do abastecimento e na centralização das responsabilidades pelas entregas e substituições. Considerando a implantação em novembro, cada remessa será vinculada aos materiais necessários à respectiva etapa de montagem, evitando a disponibilização de componentes que não possam ser utilizados por falta de itens complementares.

A compatibilidade dimensional e elétrica das mangueiras e conexões, o encaixe dos relés e respectivas bases e a adequação dos cabos, materiais de isolamento e elementos de fixação serão assegurados por **especificações técnicas objetivas e verificação no recebimento**, sem direcionamento indevido de marca ou fornecedor. As especificações disciplinam a conformidade dos produtos; a programação integrada disciplina sua disponibilidade para montagem.

A interdependência técnica ocorre entre os materiais empregados em cada conjunto ornamental: as mangueiras e os demais elementos luminosos dependem dos cabos de alimentação, das conexões e do isolamento elétrico; os relés fotoelétricos dependem de bases compatíveis; e os conjuntos dependem das abraçadeiras, dos arames, dos cabos de aço e das cordoalhas previstos para sua fixação e sustentação. A disponibilidade isolada de um material não assegura a conclusão da montagem da estrutura correspondente.

A divisão por itens permitiria que os componentes necessários à mesma frente de montagem fossem fornecidos por empresas distintas, com prazos e procedimentos próprios de entrega e substituição. A divisão por grupos homogêneos preservaria essa dependência entre os grupos de materiais luminosos, elétricos e de fixação e sustentação. Assim, o recebimento de um grupo não permitiria concluir a respectiva frente caso faltassem componentes complementares.

A dificuldade do parcelamento, neste caso, não decorre da impossibilidade de especificar produtos compatíveis, mas da necessidade de disponibilizar conjuntamente os materiais de cada etapa antes da data programada para montagem. Considerando a implantação prevista para novembro de 2026, atrasos ou substituições em um dos grupos podem impedir a conclusão das estruturas, ainda que os demais materiais tenham sido entregues. O lote único permite estabelecer obrigações integradas de fornecimento por frente de trabalho, atribuindo ao mesmo contratado a entrega e a regularização do conjunto de materiais solicitado.

A avaliação econômica do agrupamento considera o custo total de atendimento da demanda, abrangendo os preços dos materiais, o transporte até Barreiras/BA e as atividades administrativas necessárias ao acompanhamento dos fornecimentos. A comparação entre adjudicação por itens, por grupos homogêneos e em lote único deverá considerar as mesmas quantidades, especificações,

condições de entrega e etapas de abastecimento, permitindo identificar diferenças efetivas entre as alternativas.

No lote único, a programação das remessas e a regularização dos materiais solicitados ficam concentradas no mesmo contratado. A vantagem econômica dessa organização deverá ser demonstrada mediante comparação das condições comerciais de fornecimento e dos custos logísticos, complementada, quando pertinente, pela estimativa do esforço administrativo de acompanhamento das entregas. A análise deverá considerar também eventual diferença nos preços dos materiais decorrente do agrupamento e seus efeitos sobre a competitividade, evitando presumir que a centralização resulte necessariamente em menor custo.

Para subsidiar essa verificação, a pesquisa definitiva deverá levantar, além dos preços individualizados dos materiais, as condições de fornecimento do conjunto, incluindo frete, entregas parceladas e quantitativos por remessa. Os resultados deverão ser registrados em demonstrativo comparativo juntado aos autos e incorporados à conclusão deste capítulo antes da publicação do edital.

Diante dos aspectos operacionais examinados, mantém-se, nesta etapa do planejamento, a previsão de contratação em lote único. Antes da publicação do edital, a Administração deverá concluir a comparação econômica e demonstrar por que a coordenação de fornecedores distintos não atenderia adequadamente às necessidades identificadas. Os resultados deverão fundamentar a confirmação do agrupamento ou a revisão da solução, caso não evidenciem sua vantagem técnica e econômica.

Os itens, quantitativos, preços unitários de referência e valores totais permanecerão individualizados na tabela de estimativa de preços. O julgamento considerará o menor preço global do lote, observados os limites de aceitabilidade dos preços unitários máximos e do valor global estabelecidos no edital. A proposta final deverá discriminar os preços unitários e totais dos materiais, permitindo a conferência do valor global, o registro dos preços e o controle dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Não será estabelecida cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A decisão considera a necessidade de abastecimento coordenado das frentes de montagem, nas quais os materiais luminosos, elétricos e de fixação são utilizados conjuntamente e devem estar disponíveis antes das respectivas datas de instalação. A divisão entre cota principal e reservada, inclusive mediante lotes espelhados, permitiria distribuir entre fornecedores distintos as obrigações de entrega e substituição dos materiais necessários às mesmas frentes, mantendo a dependência entre fornecimentos e o risco de comprometimento do cronograma. A justificativa refere-se especificamente ao afastamento da cota reservada, permanecendo aplicáveis os demais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá consolidar a instrução da contratação, assegurando a correspondência entre o Documento de Formalização da Demanda, este ETP, o Termo de Referência, o Memorial de Cálculo, a pesquisa de preços e a tabela de estimativa de preços, com juntada dos documentos que fundamentam os quantitativos e os valores estimados.

Após a consolidação das especificações e dos quantitativos, deverá ser solicitado ao Setor de Compras que realize a pesquisa definitiva de preços e consolide o orçamento estimado. As solicitações de cotação deverão exigir preços unitários que incluam todos os tributos, encargos e despesas necessários à entrega dos materiais em Barreiras/BA. A instrução deverá contemplar os elementos necessários à comparação econômica das alternativas de fornecimento, conforme

capítulo 9, com incorporação dos resultados aos documentos de planejamento antes da publicação do edital.

O Sistema de Registro de Preços observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 198/2023, com suas alterações aplicáveis. Os quantitativos serão destinados exclusivamente à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, sem participação de outros órgãos ou entidades. A dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços deverá ser formalizada pelo órgão gerenciador, mediante registro de sua condição de único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços. Essa condição deverá constar expressamente do Termo de Referência, do edital e da minuta da Ata.

Deverá ser elaborado e juntado aos autos cronograma integrado de aquisição, entrega e montagem, com datas previstas, prioridades por logradouro e identificação dos materiais necessários a cada frente de trabalho. Os prazos de fornecimento previstos no Termo de Referência deverão assegurar tempo suficiente para recebimento, conferência e eventual substituição dos materiais antes das respectivas etapas de instalação.

A unidade requisitante deverá compatibilizar o fornecimento dos materiais com os serviços correlatos previstos na Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Para tanto, deverá juntar aos autos verificação de sua vigência, dos saldos disponíveis, da compatibilidade do escopo registrado e das condições operacionais necessárias ao atendimento do cronograma. Caso sejam identificadas insuficiências ou incompatibilidades, deverá ser definida a solução correspondente e atualizado o planejamento.

Deverão ser formalmente designados os responsáveis pelo recebimento dos materiais e, para cada contratação decorrente da Ata, o gestor e o fiscal, com definição das rotinas de conferência, controle de saldos, distribuição, substituição de itens desconformes e acompanhamento das entregas. Deverá ser avaliada a necessidade de orientação ou capacitação dos responsáveis para o desempenho dessas atribuições.

Será prevista no Termo de Referência e no edital garantia de execução de 5% do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata, observados os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência considera os riscos de inadimplemento, atraso, entrega parcial e fornecimento de materiais desconformes, capazes de comprometer a montagem no calendário natalino, devendo apresentar correspondência com o mapa de riscos. A garantia será dimensionada ao valor de cada contratação efetiva, sem incidência sobre a totalidade dos quantitativos registrados. Suas condições e prazos deverão observar as modalidades legalmente admitidas e ser compatibilizados com o cronograma da contratação.

Após o período festivo, deverão ser realizados o recolhimento, a conferência, o inventário e o armazenamento dos materiais reutilizáveis, com identificação dos responsáveis pela guarda, bem como a segregação e a destinação adequada dos itens irrecuperáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto deste processo abrange exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos e ornamentais para iluminação natalina.

A instalação, a desinstalação, a operação de equipamentos de acesso e os serviços de apoio não integram esta contratação. Para atendimento dessas atividades, está prevista a utilização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, cujo objeto compreende o registro de preços para contratação de empresa na área de engenharia elétrica, destinada à prestação de serviços de apoio aos eventos realizados conforme o calendário municipal de Barreiras/BA.

A utilização da referida Ata dependerá da comprovação de sua vigência, dos saldos disponíveis, da compatibilidade dos itens registrados com os serviços necessários e da disponibilidade operacional para atendimento ao cronograma. Essa verificação deverá ser documentada nos autos, conforme providências estabelecidas no capítulo 10.

A aquisição dos materiais será articulada à execução dos serviços correlatos mediante programação integrada das entregas e das frentes de montagem. Deverão ser delimitadas as responsabilidades pelo fornecimento e pela instalação, evitando sobreposição de obrigações e duplicidade de pagamento.

Caso a verificação identifique insuficiência ou incompatibilidade da Ata nº 003/2026, a Administração deverá definir e formalizar solução alternativa em tempo hábil, com atualização dos documentos de planejamento e do cronograma, conforme necessário.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais associados à futura aquisição, ao uso, à manutenção e ao desfazimento dos materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina.

Os principais impactos ambientais identificados são o consumo de energia elétrica durante o funcionamento dos elementos luminosos, a geração de resíduos de embalagens e o descarte de cabos, lâmpadas, componentes eletrônicos e acessórios ao final de sua vida útil. A substituição prematura de materiais e as perdas decorrentes de transporte ou armazenamento inadequados também podem aumentar a geração de resíduos.

A especificação técnica dos materiais deverá priorizar, quando compatível com a necessidade pública, com a competitividade do certame e com as características de cada item, soluções que promovam menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade, segurança de utilização e redução da necessidade de substituições frequentes. Para os itens luminosos, deverão ser avaliadas especificações que permitam eficiência energética compatível com a finalidade decorativa pretendida, sem restrição indevida à competição.

Durante o fornecimento, a contratada deverá observar as condições de acondicionamento, transporte e entrega previstas no Termo de Referência. A Administração deverá orientar o armazenamento, a utilização, a segregação e o descarte dos materiais inservíveis de acordo com as rotinas internas e a legislação ambiental aplicável.

Após o período festivo, os materiais deverão ser recolhidos e avaliados quanto às condições de reutilização. Os itens aproveitáveis serão identificados, inventariados e armazenados adequadamente, enquanto os irrecuperáveis serão segregados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observadas as obrigações de logística reversa aplicáveis.

A necessidade e a forma de aplicação de logística reversa serão verificadas para cada item, conforme sua natureza, a existência de obrigação legal ou regulamentar aplicável e as condições definidas no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão ser previstas medidas para o desfazimento, a reciclagem, a destinação ambientalmente adequada ou a devolução de componentes, embalagens e materiais inservíveis.

As medidas ambientais detalhadas, inclusive eventuais exigências de eficiência energética, acondicionamento, recolhimento ou destinação final, deverão ser especificadas no Termo de Referência de forma objetiva, proporcional ao objeto e compatível com a legislação aplicável.

13. MAPA DE RISCOS

A análise de riscos abaixo identifica eventos que podem comprometer a fase preparatória, a licitação, o fornecimento e a utilização dos materiais. As medidas deverão ser monitoradas pela equipe de planejamento e pelos responsáveis pela gestão das contratações decorrentes da Ata.

O nível de risco corresponde ao produto da probabilidade pelo impacto, ambos avaliados em escala de 1 a 5. Para este mapa, os resultados de 1 a 4 são classificados como baixos, de 5 a 14 como médios e de 15 a 25 como altos. As avaliações serão revistas quando houver alteração relevante nas condições da contratação.

- **MAPA DE RISCOS E PLANO DE TRATAMENTO**

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 01	Especificações técnicas insuficientes ou restritivas	3	5	**15 (ALTO)**	Revisar o Termo de Referência e adequar as especificações antes da publicação.
RISCO 02	Pesquisa de preços inconsistente, desatualizada ou incompatível com as condições de fornecimento	3	4	**12 (MÉDIO)**	Realizar pesquisa definitiva pelo Setor de Compras; conferir especificações, unidades, conversões, quantitativos, frete e condições de entrega. Registrar fontes e datas e compatibilizar os valores dos documentos antes da publicação.
RISCO 03	Fundamentação insuficiente do lote único	2	5	**10 (MÉDIO)**	Concluir a comparação das alternativas de fornecimento e documentar a vantagem técnica e econômica e a inviabilidade da adjudicação por item. Se os elementos não sustentarem o agrupamento, revisar a solução antes da publicação.
RISCO 04	Inobservância da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços	2	4	**8 (MÉDIO)**	Conferir a conformidade dos documentos e procedimentos com o Decreto Municipal nº 198/2023 e corrigir eventuais divergências antes da publicação do edital.
RISCO 05	Divergência entre quantitativos e documentos de suporte	3	4	**12 (MÉDIO)**	Conferir a memória de cálculo existente e sua correspondência com DFD, ETP e TR, preservando as unidades de fornecimento e as conversões entre metros e rolos. Sanear divergências antes da publicação.
RISCO 06	Impugnação por exigências desproporcionais ou afastamento da cota reservada sem fundamentação suficiente	2	5	**10 (MÉDIO)**	Revisar as exigências e documentar a motivação específica do afastamento da cota, inclusive quanto à alternativa de lotes espelhados. Compatibilizar ETP, TR e edital.
RISCO 07	Atraso na conclusão da fase preparatória	3	4	**12 (MÉDIO)**	Definir cronograma interno e acompanhar a elaboração dos documentos.
RISCO 08	Atraso ou entrega parcial dos materiais	4	4	**16 (ALTO)**	Acompanhar os prazos das ordens de fornecimento e exigir regularização dos atrasos. Aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar a convocação do cadastro de reserva, quando juridicamente possível.
RISCO 09	Entrega de materiais em desconformidade	3	5	**15 (ALTO)**	Recusar os itens e exigir substituição no prazo definido.
RISCO 10	Incompatibilidade entre componentes do sistema luminoso	3	5	**15 (ALTO)**	Exigir compatibilidade técnica e testar amostra, quando justificadamente previsto.
RISCO 11	Falha de montagem por ausência de componente essencial	4	4	**16 (ALTO)**	Priorizar a entrega de itens críticos e acompanhar o cronograma de fornecimento.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 12	Indisponibilidade da contratação correlata, de equipe ou de equipamentos para instalação	3	4	**12 (MÉDIO)**	Comprovar vigência, saldo, compatibilidade do escopo e disponibilidade operacional vinculados à Ata nº 003/2026. Se insuficientes, formalizar solução alternativa e atualizar o cronograma.
RISCO 13	Recebimento sem conferência suficiente	3	4	**12 (MÉDIO)**	Designar responsáveis e utilizar checklist de recebimento.
RISCO 14	Perda, avaria ou extravio após a entrega	3	3	**9 (MÉDIO)**	Manter inventário, controle de distribuição e guarda adequada.
RISCO 15	Inobservância de requisitos de segurança elétrica	2	5	**10 (MÉDIO)**	Conferir as especificações e recusar itens sem conformidade exigível.
RISCO 16	Dificuldade de substituição de material defeituoso	3	4	**12 (MÉDIO)**	Definir garantia dos produtos e prazo de substituição no TR; registrar defeitos, notificar o fornecedor e acompanhar a reposição antes da etapa de montagem correspondente.
RISCO 17	Controle insuficiente do saldo da Ata	3	4	**12 (MÉDIO)**	Manter planilha de saldos e conferir antes de cada ordem de fornecimento.
RISCO 18	Emissão de ordem sem disponibilidade orçamentária	2	5	**10 (MÉDIO)**	Conferir disponibilidade antes da contratação decorrente.
RISCO 19	Cancelamento do registro do fornecedor	2	4	**8 (MÉDIO)**	Utilizar cadastro de reserva ou adotar nova solução legalmente cabível.
RISCO 20	Variação dos preços registrados em relação ao mercado	3	4	**12 (MÉDIO)**	Monitorar a compatibilidade dos preços e analisar pedidos de alteração mediante comprovação e observância das regras legais, do edital e da Ata, sem atualização automática.
RISCO 21	Descarte inadequado de materiais irrecuperáveis	2	4	**8 (MÉDIO)**	Adotar procedimentos de segregação e destinação ambientalmente adequada.
RISCO 22	Ausência de recolhimento e inventário após o período natalino	3	3	**9 (MÉDIO)**	Definir responsáveis, prazo e registro patrimonial de recolhimento.
RISCO 23	Incompatibilidade entre cronograma de entrega e montagem	4	4	**16 (ALTO)**	Juntar cronograma integrado por frente de trabalho, compatibilizar os prazos do TR e acompanhar entrega, conferência e substituição dos componentes críticos.
RISCO 24	Questionamentos de órgãos de controle por falha de instrução	3	5	**15 (ALTO)**	Manter nos autos DFD, ETP, TR, memória de cálculo, comprovantes da pesquisa de preços, formalização da dispensa da IRP, cronograma, verificação da contratação correlata e justificativas do agrupamento e do afastamento da cota.

- **GESTÃO E MONITORAMENTO**

A **equipe de planejamento** acompanhará os riscos da fase preparatória, incluindo especificações, quantitativos, pesquisa de preços e compatibilidade dos documentos. Os **responsáveis pelo recebimento, o gestor e o fiscal** acompanharão os riscos do fornecimento, registrando ocorrências,

providências e resultados das medidas adotadas. A unidade requisitante coordenará a distribuição, o recolhimento e a guarda dos materiais.

O acompanhamento deverá priorizar os eventos que possam comprometer o **cronograma de montagem, a conformidade dos produtos e a segurança elétrica**, com atualização do mapa quando identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições da contratação.

Os riscos 08, 09, 11 e 16 também subsidiam a avaliação da garantia de execução prevista no capítulo 10. Essa garantia se destina à cobertura das obrigações e dos prejuízos nos limites legais e contratuais, sem substituir as medidas de acompanhamento, entrega e reposição dos materiais. Sua necessidade e proporcionalidade deverão permanecer justificadas.

Na elaboração do TR, deverão ser preservadas a identificação dos eventos e a correspondência entre as medidas de tratamento, especialmente nas referências utilizadas para fundamentar a garantia de execução.

- **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE MATRIZ CONTRATUAL DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

Não será adotada matriz contratual de alocação de riscos, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e obrigações de fornecimento delimitadas, sem execução de obras ou serviços de instalação neste processo.

Os riscos identificados serão tratados por meio das condições de entrega, recebimento, garantia dos produtos, substituição de materiais desconformes e acompanhamento contratual. Essas medidas permitem atribuir as responsabilidades ordinárias do fornecimento **sem estabelecer repartição especial de ônus financeiros por eventos supervenientes**.

A opção preserva o tratamento legal das situações de caso fortuito, força maior e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem transferir genericamente esses riscos à contratada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada, o dimensionamento dos quantitativos e as características dos materiais, conclui-se pela adequação da aquisição de materiais elétricos e ornamentais destinados à iluminação natalina dos logradouros públicos de Barreiras/BA, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e programadas conforme o cronograma de montagem.

A solução prevê lote único, com critério de julgamento de menor preço global e preços unitários individualizados, ficando a confirmação do agrupamento condicionada à conclusão das verificações previstas no capítulo 9.

O valor preliminar estimado da aquisição é de **R$ 543.668,30 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme levantamento apresentado no capítulo 7. Esse valor será revisto após a pesquisa definitiva de preços pelo Setor de Compras, consideradas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento e entrega em Barreiras/BA.

A solução permite disponibilizar os materiais às frentes de trabalho, controlar o recebimento e a distribuição e reutilizar os bens que permaneçam em condições adequadas, atendendo ao calendário festivo municipal e proporcionando utilidade prolongada aos materiais adquiridos.

O objeto abrange exclusivamente o fornecimento de materiais. Para instalação, desinstalação e serviços de apoio, está prevista a utilização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, condicionada à comprovação de vigência, saldo, compatibilidade do escopo e disponibilidade operacional, conforme capítulo 11.

Este ETP fundamenta a elaboração do Termo de Referência e integra a instrução do processo a ser encaminhado ao Setor de Licitação (Pregão). Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas a pesquisa definitiva de preços, a fundamentação do agrupamento e do afastamento da cota

reservada e as demais providências previstas nos capítulos 9 e 10, com atualização dos documentos conforme os resultados apurados.

Barreiras/BA,

22 de outubro de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL
Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[Endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, _____ de _____de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE XXX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

VALIDADE: ____/_____/_____

Aos dias ___ do mês de__do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____[*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA nº ___, de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE	FAX	EMAIL		
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº		
LOTE XXX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação

Parágrafo Segundo – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1.A forma, os procedimentos, a liquidação e o pagamento observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

4.2.O pagamento será efetuado por ordem bancária, de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente.

4.3.A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente pela Administração, mediante:

a) Conferência dos itens e quantitativos entregues;

b) Verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) Certificação do recebimento pelo fiscal da contratação; e

d) Verificação dos documentos necessários à liquidação, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.4.O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.A documentação para instrução do pagamento compreenderá:

e) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização;

f) Respectiva Ordem de Fornecimento;

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovantes de regularidade tributária estadual e municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

j) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; e

k) Demais documentos pertinentes exigidos pela legislação ou pelo contrato.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.

4.6.Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento. O prazo de liquidação ficará sobrestado e será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável à contratada.
4.7.Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações legais e contratuais. Eventuais irregularidades serão formalmente comunicadas à contratada para saneamento e adoção das providências administrativas cabíveis. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos.
4.8.Em caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
4.9.A Administração poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes a multas ou prejuízos regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1.1.Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Barreiras/BA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem pela contratada**. Cada ordem identificará os itens, quantitativos e local de entrega, observando a programação das frentes de montagem. As Ordens de Fornecimento deverão ser emitidas com antecedência suficiente para abranger o prazo de entrega, a conferência dos materiais e eventual substituição no prazo previsto no item 6.2.2, assegurando sua disponibilidade antes do início da respectiva etapa de montagem.
5.1.2.O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da remessa, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações e dos quantitativos. Identificadas irregularidades, os itens serão rejeitados e a contratada será notificada para substituição no prazo do item 5.1.3. reiniciando-se o prazo de verificação dos itens substituídos após a nova entrega. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.
5.1.4.Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegros, identificados e acompanhados de nota fiscal. Produtos com avaria, defeito, divergência de quantidade ou desconformidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos sem ônus à Administração.
5.2.DA GARANTIA E QUALIDADE
5.2.1.Os materiais deverão ser novos e contar com garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante. Eventual prazo mínimo de garantia comercial exigido para determinado item deverá estar expressamente indicado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.2.2.A contratada deverá substituir os materiais recusados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação**, sem qualquer custo adicional para o Município.
5.3.DA RASTREABILIDADE E DA COMPATIBILIDADE
5.3.1.A contratada deverá manter a rastreabilidade dos itens fornecidos e assegurar a compatibilidade entre os componentes que integrem o mesmo sistema luminoso, incluindo mangueiras LED, conectores, cabos, relés, bases e acessórios de fixação.
5.3.2.Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria de produto. Para os itens sujeitos à avaliação compulsória da conformidade pelo Inmetro, será exigida a identificação ou comprovação correspondente, conforme o regulamento específico, não se estendendo essa exigência aos produtos não abrangidos. Os cabos e fios deverão apresentar identificação das características elétricas e da seção nominal; os relés e suas bases deverão possuir compatibilidade de conexão e capacidade adequada às especificações; e os materiais luminosos deverão apresentar identificação da tensão de alimentação e das condições de utilização. Os componentes destinados à exposição externa deverão possuir proteção compatível com as condições de instalação, demonstrada por documentação técnica do fabricante.
5.3.3.A conformidade será verificada no recebimento mediante identificação dos produtos, marcações obrigatórias, documentação técnica e, quando aplicável, comprovação da avaliação da conformidade. Poderão ser utilizados os meios de comprovação previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua pertinência ao produto. Serão recusados materiais com partes condutoras indevidamente expostas, isolamento danificado, características divergentes ou ausência da identificação obrigatória. Não será exigida amostra como condição de julgamento neste TR, sem prejuízo das verificações e dos testes funcionais cabíveis no recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o instrumento decorrente da Ata quando convocado, retardar a execução, entregar materiais desconformes, praticar ato lesivo ou comportar-se de modo inidôneo.
6.2.Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.
6.3.A multa será fixada no edital e no instrumento de contratação em percentual proporcional à gravidade da infração, ao valor da contratação ou à parcela inadimplida, observados os limites legais e a motivação no processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA ,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de_do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ORNAMENTAIS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO NATALINA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 13.293/2026, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.A forma, os procedimentos, a liquidação e o pagamento observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e as demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

4.2.O pagamento será efetuado por ordem bancária, de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente.

4.3.A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente pela Administração, mediante:

a) Conferência dos itens e quantitativos entregues;

b) Verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) Certificação do recebimento pelo fiscal da contratação; e

d) Verificação dos documentos necessários à liquidação, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.4.O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.A documentação para instrução do pagamento compreenderá:

e) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização;

f) Respectiva Ordem de Fornecimento;

g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

h) Comprovantes de regularidade tributária estadual e municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

j) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF; e

k) Demais documentos pertinentes exigidos pela legislação ou pelo contrato.

Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.

4.6.Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento. O prazo de liquidação ficará sobrestado e será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável à contratada.

4.7.Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações legais e contratuais. Eventuais irregularidades serão formalmente comunicadas à contratada para saneamento e adoção das providências administrativas cabíveis. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autoriza a retenção do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos.

4.8.Em caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos materiais, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.A Administração poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes a multas ou prejuízos regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1.Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, expressamente identificada no Anexo II, no edital e no contrato, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.O reajuste observará a variação acumulada do IPCA/IBGE no período correspondente e incidirá sobre as obrigações de fornecimento alcançadas pela anualidade, ressalvadas as consequências de atraso imputável à contratada. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3.Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado indicada no Anexo II, observadas a regulamentação municipal aplicável e a previsão expressa no edital e na Ata. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.O reajuste dos preços registrados será calculado e formalizado pelo órgão gerenciador e aplicado às contratações posteriores aos seus efeitos. A alteração da Ata não modificará automaticamente os contratos já celebrados, cujo reajuste observará as respectivas cláusulas, vedada a duplicidade de atualização pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1 Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1.A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.O gestor acompanhará as formalizações, os prazos contratuais, os saldos, a manutenção das condições de habilitação e as demais obrigações administrativas. O fiscal verificará a conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos e as Ordens de Fornecimento, acompanhando os prazos de entrega, o recebimento e a substituição dos itens recusados. O controle dos fornecimentos será realizado pelos preços unitários contratados e pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas.

8.3.O fiscal registrará as ocorrências, determinará providências para regularização de falhas e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão superior, na forma do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.As Ordens de Fornecimento deverão conter, no mínimo: identificação do processo, da Ata e do contrato; identificação da contratada; itens e descrições dos materiais; unidades de fornecimento; quantitativos; preços unitários e totais; local e prazo de entrega; servidor responsável pelo recebimento; e justificativa da demanda. Sua emissão observará os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de montagem.

8.5.O fornecedor será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

8.6.Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRíCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor do Contrato	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo de Sateles	53.605
Fiscal de Contrato	Pedro Alves Moreno junior	67.006	Antônio Vitor Araújo Sousa	64.955

8.7.O gestor, o fiscal e seus respectivos suplentes serão formalmente designados pela autoridade competente para cada contratação decorrente da Ata, observadas as indicações constantes do Documento de Formalização da Demanda. Também serão designados os responsáveis pelo recebimento dos materiais, conforme as atribuições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1.Será exigida garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência considera os riscos de atraso ou entrega parcial, fornecimento em desconformidade, ausência de componente essencial e dificuldade de substituição de material defeituoso, correspondentes aos riscos 08, 09, 11 e 16 do mapa do ETP.

Essas ocorrências podem comprometer a montagem no calendário natalino e gerar prejuízos à Administração. A garantia será dimensionada ao compromisso de fornecimento efetivamente contratado, sem incidência sobre o valor total registrado na Ata. Sua exigência e seu percentual deverão permanecer justificados quanto à proporcionalidade e aos efeitos sobre os preços e a competitividade. A garantia não substitui a fiscalização nem afasta as obrigações de entrega, substituição dos materiais e reparação dos danos.

9.2.A garantia de execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada. O edital e o instrumento contratual estabelecerão as condições e os prazos de apresentação. Quando houver opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, devendo essa condição ser considerada no cronograma da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

10.1.As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pôr termo de contrato, celebrado durante sua vigência. Cada contrato estabelecerá seu prazo de vigência e o cronograma de fornecimento, recebimento e pagamento, observadas as condições deste Termo de Referência. As Ordens de Fornecimento serão instrumentos de execução do contrato e não o substituirão. O término da vigência da Ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados, que permanecerão sujeitos aos respectivos prazos e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Fornecer os materiais estritamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, as quantidades autorizadas e os prazos formalmente estabelecidos.
11.2.Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados de forma adequada e identificados de modo a permitir a conferência do item, da quantidade, do lote, quando existente, e das informações de garantia aplicáveis.
11.3.Assumir integral responsabilidade pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos, garantia legal e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional à Administração.
11.4.Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica entre os componentes entregues que integrem os conjuntos de iluminação, especialmente mangueiras LED, conectores, relés, bases, cabos e acessórios de fixação, observadas as especificações do capítulo 5 deste Termo de Referência.
11.5.Substituir os materiais rejeitados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme o item 6.2.2, sem custo adicional para a Administração. As divergências de quantidade deverão ser regularizadas no mesmo prazo, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
11.6.Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, com descrição compatível com a Ordem de Fornecimento e com os itens da planilha orçamentária, bem como documentos de garantia ou documentação técnica quando exigidos para o item.
11.7.Manter durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.
11.8.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização, franquear a verificação dos materiais quando necessária e atender às determinações de regularização de falhas, inconsistências ou não conformidades.
11.9.Não substituir marcas, materiais, modelos, unidades de fornecimento ou especificações sem prévia autorização da Administração. A eventual oferta de produto equivalente deverá ser previamente submetida à análise técnica, acompanhada de documentação suficiente para demonstrar atendimento integral às exigências estabelecidas.
11.10.Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes de suas atividades, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
11.11.Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento e pela substituição dos materiais desconformes, permanecendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária, sem que o registro de preços gere obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
12.2.Indicar, na Ordem de Fornecimento, os itens, as quantidades, o local e o prazo de entrega, bem como o servidor ou setor responsável pelo recebimento dos materiais.
12.3.Designar gestor e fiscal para acompanhar as contratações decorrentes da Ata, conferir os materiais entregues, registrar as ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.4.Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável, verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais e rejeitar, mediante justificativa, os itens que não atendam às especificações ou às condições de fornecimento previstas.
12.5.Notificar a contratada sobre irregularidades, atrasos, divergências de quantidade ou materiais desconformes, acompanhando sua regularização. A substituição dos materiais e a correção das divergências de quantidade observarão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme os itens 6.2.2 e 17.5, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.
12.6.Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das etapas de recebimento, liquidação e atesto, observada a documentação fiscal regular e a ordem cronológica de exigibilidade.

12.7.Disponibilizar as informações necessárias à entrega, guardar, inventariar e dar a destinação patrimonial adequada aos materiais após o recebimento definitivo.
12.8.Viabilizar a utilização dos materiais por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, destinada aos serviços de apoio a eventos, desde que sejam comprovados nos autos sua vigência, saldo disponível e compatibilidade de escopo com a montagem da iluminação natalina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

13.1.LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO
13.1.1.Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local formalmente indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Barreiras/BA, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem pela contratada**. Cada ordem identificará os itens, quantitativos e local de entrega, observando a programação das frentes de montagem. As Ordens de Fornecimento deverão ser emitidas com antecedência suficiente para abranger o prazo de entrega, a conferência dos materiais e eventual substituição no prazo previsto no item 6.2.2, assegurando sua disponibilidade antes do início da respectiva etapa de montagem.
13.1.2.O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da remessa, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações e dos quantitativos. Identificadas irregularidades, os itens serão rejeitados e a contratada será notificada para substituição no prazo do item 6.2.2, reiniciando-se o prazo de verificação dos itens substituídos após a nova entrega. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.
13.1.3.Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegros, identificados e acompanhados de nota fiscal. Produtos com avaria, defeito, divergência de quantidade ou desconformidade poderão ser recusados e deverão ser substituídos sem ônus à Administração.
13.2.DA GARANTIA E QUALIDADE
13.2.1.Os materiais deverão ser novos e contar com garantia legal e, quando aplicável, garantia do fabricante. Eventual prazo mínimo de garantia comercial exigido para determinado item deverá estar expressamente indicado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
13.2.2.A contratada deverá substituir os materiais recusados por defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação**, sem qualquer custo adicional para o Município.
13.3.DA RASTREABILIDADE E DA COMPATIBILIDADE
13.3.1.A contratada deverá manter a rastreabilidade dos itens fornecidos e assegurar a compatibilidade entre os componentes que integrem o mesmo sistema luminoso, incluindo mangueiras LED, conectores, cabos, relés, bases e acessórios de fixação.
13.3.2.Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria de produto. Para os itens sujeitos à avaliação compulsória da conformidade pelo Inmetro, será exigida a identificação ou comprovação correspondente, conforme o regulamento específico, não se estendendo essa exigência aos produtos não abrangidos. Os cabos e fios deverão apresentar identificação das características elétricas e da seção nominal; os relés e suas bases deverão possuir compatibilidade de conexão e capacidade adequada às especificações; e os materiais luminosos deverão apresentar identificação da tensão de alimentação e das condições de utilização. Os componentes destinados à exposição externa deverão possuir proteção compatível com as condições de instalação, demonstrada por documentação técnica do fabricante.
13.3.3. A conformidade será verificada no recebimento mediante identificação dos produtos, marcações obrigatórias, documentação técnica e, quando aplicável, comprovação da avaliação da conformidade. Poderão ser utilizados os meios de comprovação previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua pertinência ao produto. Serão recusados materiais com partes condutoras indevidamente expostas, isolamento danificado, características divergentes ou ausência da identificação obrigatória. Não será exigida amostra como condição de julgamento neste TR, sem prejuízo das verificações e dos testes funcionais cabíveis no recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o instrumento decorrente da Ata quando convocado, retardar a execução, entregar materiais desconformes, praticar ato lesivo ou comportar-se de modo inidôneo.

16.2.Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.3.A multa será fixada no edital e no instrumento de contratação em percentual proporcional à gravidade da infração, ao valor da contratação ou à parcela inadimplida, observados os limites legais e a motivação no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

17.1 A CONTRATADA poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "i", "ii", e "iv" da Cláusula anterior;

(b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

(c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "iii" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –SUBCONTRATAÇÃO

19.1.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A vedação busca centralizar o cumprimento das ordens de fornecimento e a regularização das entregas, considerando a necessidade de disponibilização coordenada dos materiais às frentes de montagem. A contratada responderá pelo fornecimento, pela conformidade dos produtos, pelos prazos e pela substituição dos itens desconformes.

19.2.A aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo integralmente sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 20.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)